

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº023 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.098, de 02 de fevereiro de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº32.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que regulamenta a cessão de servidores no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a relevância do intercâmbio de agentes públicos como instrumento de fortalecimento da cooperação interinstitucional e de aprimoramento do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aperfeiçoar o Decreto nº 32.960, de 2019, a fim de estimular a troca de experiências, a difusão de conhecimentos e o incremento da eficiência administrativa, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo único ao art. 9º, conforme a seguinte redação:
“Art. 9º ...

...
Parágrafo único. No caso da cessão de servidores com destino a outros estados, instrumento de cooperação firmado entre os respectivos chefes do Poder Executivo poderá excepcionar a previsão de ônus de que trata o inciso III, do caput, deste artigo, dispondo também sobre as exceções do art. 4º, deste Decreto, desde que estabelecidas condições de reciprocidade.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº37.103, de 03 de fevereiro de 2026.

CESSA FEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AS SERVIDORAS QUE INDICA, NA FORMA DO §6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do §6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para a servidora da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicada:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300013-9-7	Martha Lyra Guerra Accioly	Assessor Técnico II	DNS-3	35.351/2023 15/03/2023	01/01/2026

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, para a servidora da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicada:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300055-4-6	Izabel Kalene Serafim de Sousa	Assessor Técnico II	DNS-3	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

DECRETO Nº37.104, de 03 de fevereiro de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº36.238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA MOTO SEGURA CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 36.238, de 27 de setembro de 2024, que regulamento o Programa Moto Segura Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no referido normativo, otimizando e ampliando o fluxo de adesão ao Programa; DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 36.238, de 27 de setembro de 2024, passa a vigorar alterado no §1º e acrescido do §9º, conforme a seguinte redação:
“Art. 2º ...

§ 1º São condições para habilitação do beneficiário no Programa:

I - ser residente no estado do Ceará;

II - ter habilitação válida que contenha a categoria A;

III - no caso de residente no estado do Ceará que tenha habilitação e documento de identificação (RG) emitidos em outra unidade federativa:

a) emitir Carteira de Identificação Nacional (CIN) junto à Pefoce/CE; ou

b) proceder à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou emitir 2ª via de sua CNH junto ao Detran/CE.

III - ser proprietário ou principal condutor da motocicleta em que será instalado o equipamento para rastreamento;

VI - ser a motocicleta emplacada no Estado do Ceará;

VII - possuir habilitação válida;

VIII - possuir veículo sem débitos ou restrições.

...

§ 9º Alternativamente à iniciativa do motociclista, o Detran, quando procurado por esses usuários para qualquer atendimento, ofertará a adesão ao Programa, encaminhando, de forma simplificada, o procedimento de instalação dos equipamentos e operação dos correspondentes serviços.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

DECRETO Nº37.105, de 03 de fevereiro de 2026.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto a Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 36.346, de 17 de dezembro de 2024 e o Decreto nº 36.727, de 10 de julho de 2025; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário do Desenvolvimento Agrário

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva do Desenvolvimento Agrário
- Secretaria Executiva de Fomento Produtivo e Agroecologia
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
 2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
 3. Assessoria de Comunicação
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
4. Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar
 - 4.1. Célula de Desenvolvimento da Agricultura de Sequeiro
 - 4.1.1. Núcleo das Culturas Alimentares
 - 4.1.2. Núcleo das Culturas Agroindustriais e Oleaginosas
 - 4.2. Célula do Desenvolvimento de Irrigação e Energias Renováveis da Agricultura
 - 4.2.1. Núcleo de Fruticultura
 - 4.2.2. Núcleo da Classificação Vegetal e Biotecnologia
 - 4.2.3. Núcleo da Inovação Tecnológica, Mecanização e Conservação da Água e Solo
 5. Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária
 - 5.1. Célula do Desenvolvimento da Bovinocultura e Ovinocaprinocultura
 - 5.1.1. Núcleo da Bovinocultura
 - 5.1.2. Núcleo da Ovinocaprinocultura
 - 5.2. Célula do Desenvolvimento da Suinocultura, Avicultura e Apicultura
 - 5.2.1. Núcleo da Suinocultura e Avicultura



- 5.2.2. Núcleo da Apicultura
 5.2.3. Núcleo das Energias Renováveis da Pecuária
 6. Coordenadoria de Engenharia, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural
 6.1. Célula do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural
 6.1.1. Núcleo das Tecnologias Sociais e Alternativas de Acesso à Água
 7. Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária
 7.1. Célula do Desenvolvimento Territorial
 7.2. Célula do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária
 7.2.1. Núcleo da Aquisição de Alimentos
 8. Coordenadoria do Crédito Rural
 8.1. Célula Operacional do Crédito Rural
 8.1.1. Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade
 8.1.2. Núcleo da Habitação Rural
 9. Coordenadoria de Desenvolvimento da Agroecologia dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas
 9.1. Núcleo de Assentamentos e Reassentamentos Rurais
 9.2. Núcleo dos Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Agroecologia
 10. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II (UGP – PPF II)
 11. Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José (UGP – PSJ)
 12. Unidade de Gerenciamento do Projeto Semeando a Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (UGP Sertão Vivo)
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 13. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 13.1. Célula de Planejamento
 13.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
 14. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 14.1. Célula de Gestão Contábil
 14.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária - Financeira
 14.2. Célula de Gestão de Pessoas
 14.2.1. Núcleo de Registros Funcionais
 14.3. Célula de Patrimônio e Logística
 14.3.1. Núcleo de Almoxarifado
 14.4. Célula de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Congêneres
 14.4.1. Núcleo de Prestação de Contas
 14.4.2. Núcleo de Apoio a Licitação
 15. Coordenadoria da Tecnologia da Informação
 VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
 • Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR)
 • Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Fedaf)
 VII - ENTIDADES VINCULADAS
 • Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce)
 • Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace)
 • Centrais de Abastecimento do Ceará (Ceasa)

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, às competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Os cargos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominação e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 36.346, de 17 de dezembro de 2024.
 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº37.105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	14	14
DNS-3	15	15
DAS-1	22	22
DAS-2	14	14
DAS-3	05	05
TOTAL	74	74

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SDA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Desenvolvimento Agrário	SS-1	01
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário	SS-2	01
Secretário Executivo de Fomento Produtivo e Agroecologia	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Célula	DNS-3	14
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Ouvidor	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	14
Auxiliar Técnico	DAS-3	05
TOTAL		74

*** **

DECRETO Nº37.106, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 56022.004125/2025-71 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
RAFAEL FERNANDES DE ALCÂNTARA	ADAGRI	30000153	Data de circulação no DOE
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA	ADAGRI	30009916	Data de circulação no DOE



NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
JACER DA SILVA RODRIGUES	ADAGRI	30000293	Data de circulação no DOE
RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME	ADAGRI	30000129	Data de circulação no DOE
JANINE COLARES GADELHA	ADAGRI	30000226	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.107, de 03 de fevereiro de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO PAULO II PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO PAULO II, código Censo Escolar/ Inep nº 23264721, localizada no Município de FORTALEZA/CE, criada pelo Decreto nº 27.871, de 16 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 2005, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO PAULO II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº37.108, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o teor do NUP nº 22001.136590/2025-05; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025, que criou a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM, destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, relacionado no Anexo Único deste Decreto, em razão do exercício de suas atribuições sob regime de dedicação integral e exclusiva, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação perdurará até ulterior deliberação ou exoneração do respectivo cargo em comissão, observando-se o valor atualizado da referida gratificação.

Art. 2º A mudança de unidade de exercício não implicará alteração na percepção da gratificação ora concedida, desde que mantido o mesmo cargo em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº	CÓDIGO UNIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	23162406	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	2200011608381X	CICERA SANTANA BELEM	DIRETOR ESCOLAR

*** **

DECRETO Nº37.109, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o teor do NUP nº 22001.118496/2025-66; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025, que criou a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM, destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, relacionado no Anexo Único deste Decreto, em razão do exercício de suas atribuições sob regime de dedicação integral e exclusiva, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação perdurará até ulterior deliberação ou exoneração do respectivo cargo em comissão, observando-se o valor atualizado da referida gratificação.

Art. 2º A mudança de unidade de exercício não implicará alteração na percepção da gratificação ora concedida, desde que mantido o mesmo cargo em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº	CÓDIGO UNIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	22000130033485	FERNANDO MARCIANO SANTOS	DIRETOR ESCOLAR

*** **

DECRETO Nº37.110, de 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DE QUE TRATA O ART. 15 DA LEI Nº18.665, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO MENOR APRENDIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 18.665, de 29 de dezembro de 2023, que condiciona a fruição de isenção, incentivo ou outros benefícios fiscais, cuja concessão dependa da celebração de Regime Especial de Tributação – RET, à apresentação anual de declaração acerca do cumprimento das normas relativas ao Menor Aprendiz; CONSIDERANDO que a obrigatoriedade referida naquele dispositivo aplica-se exclusivamente às empresas que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, no tocante às regras de Aprendizagem Profissional; CONSIDERANDO que a legislação trabalhista estabelece hipóteses em que não é possível a contratação de aprendizes, especialmente quando as atividades desenvolvidas pela empresa envolvem risco ou se enquadram nas piores formas de trabalho infantil previstas no Decreto Federal nº 6.481/2008, que regulamenta a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; CONSIDERANDO que a exigência de obrigação acessória deve observar critérios de adequação, razoabilidade e compatibilidade com o regime jurídico que disciplina a atividade desenvolvida pelo contribuinte; CONSIDERANDO que a suspensão ou restrição de efeitos decorrentes de Regime Especial de Tributação deve limitar-se às hipóteses de efetivo descumprimento de obrigação acessória aplicável ao contribuinte, vedada a imposição de exigência formal que não lhe seja juridicamente compatível, DECRETA:



Art. 1.º A apresentação da declaração anual prevista no art. 15 da Lei n.º 18.665, de 29 de dezembro de 2023, pelas empresas que celebrem Regime Especial de Tributação que sejam gerenciados eletronicamente pelo Sistema de Controle de Regimes Especiais de Tributação (SICRET), de que trata o Decreto n.º 33.902, de 20 de janeiro de 2021, será exigida somente das empresas que, nos termos da legislação trabalhista vigente, estejam obrigadas à contratação de aprendizes.

Parágrafo único. A empresa que não se enquadrar nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação de aprendizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.097, de 2000 e pelo Decreto Federal n.º 9.579, de 2018 deve apresentar a declaração relativa a não obrigatoriedade quando do pedido da concessão do RET, ficando dispensada da apresentação anual da declaração prevista no art. 15 da Lei n.º 18.665, de 2023.

Art. 2.º A ausência de apresentação da declaração anual de que trata o art. 15 da Lei n.º 18.665, de 2023 não ensejará a suspensão, o cancelamento ou a perda de benefícios vinculados ao Regime Especial de Tributação – RET gerenciado pelo SICRET, quando comprovada a inexistência de obrigação trabalhista relativa à contratação de aprendizes.

Art. 3.º Constatado que a empresa teve os efeitos do RET suspensos exclusivamente pela não apresentação da declaração prevista no art. 15 da Lei n.º 18.665, de 2023, e posteriormente verificado que não se encontra obrigada à contratação de aprendizes, os efeitos do regime deverão ser restabelecidos, de forma retroativa, ao período de suspensão indevida.

Art. 4.º No que se refere aos Regimes Especiais de Tributação gerenciados pelo Sicret, vigentes, as empresas que já apresentaram a declaração de não obrigatoriedade de contratação de aprendizes pela Lei Federal n.º 10.097, de 2000 e pelo Decreto Federal n.º 9.579, de 2018, não estão mais obrigadas a apresentação da declaração, devendo-se observar o disposto neste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não importa em restituição de créditos tributários pagos pelo contribuinte, relativamente a descumprimento de deveres instrumentais anteriores a sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº37.111, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do Processo NUP 19001.379746/2025-28 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
REMO DE VIEIRA DOS SANTOS	SEFAZ	30001583	Data de circulação no DOE

Art.2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
THIAGO LACERDA CAMPOS BAMBIRRA	SEFAZ	30001591	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.112, de 03 de fevereiro de 2026.

INSTITUI OS SELOS “MUNICÍPIO + DIVERSIDADE” E “EMPRESA + DIVERSIDADE” NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade, da diversidade e do enfrentamento às diversas formas de discriminação; CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no âmbito dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, notadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos; CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADO nº 26 e no MI nº 4.733, que reconheceram a LGBTIfobia como crime equiparado ao racismo; CONSIDERANDO a importância de incentivar, reconhecer e valorizar boas práticas institucionais desenvolvidas por entes públicos e pela iniciativa privada na promoção da diversidade e da inclusão social, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui, no âmbito do Estado do Ceará, os seguintes selos:

I – Selo Município + Diversidade: voltado a reconhecer e incentivar municípios que implementarem políticas públicas de promoção da diversidade, inclusão e enfrentamento à LGBTIfobia;

II – Selo Empresa + Diversidade: voltado a reconhecer e incentivar empresas e organizações privadas que adotarem políticas de promoção da diversidade, inclusão e empregabilidade de pessoas LGBTI+.

§1º Ambos os selos têm como fundamentos os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal de 1988 e dos marcos normativos e decisões do Supremo Tribunal Federal que reconhecem a LGBTIfobia como crime equiparável ao racismo (ADO nº 26 e MI nº 4733).

§2º Os selos têm caráter honorífico e não implicam transferência de recursos financeiros, podendo ser utilizados pelos contemplados em materiais institucionais e de divulgação, conforme regulamento.

CAPÍTULO II

DO SELO MUNICÍPIO + DIVERSIDADE

Art. 2º A concessão do Selo Município + Diversidade será efetuada pela Secretaria da Diversidade - Sediv, em parceria com o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT do Ceará.

Art. 3º A avaliação e o monitoramento do selo serão conduzidos por Comissão de Avaliação e Monitoramento, a ser instituída por portaria da Sediv, composta por representantes:

I – da Sediv (coordenação técnica);

II – do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT;

III – de outras secretarias estaduais com interface temática;

IV – de organizações da sociedade civil e especialistas convidados.

Art. 4º O processo de adesão ao selo ocorrerá por meio de edital público periódico, no qual constarão os critérios de avaliação, prazos, categorias e exigências documentais, além da forma de apresentação do plano de ação municipal.

Art. 5º O selo de que trata este capítulo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo processo de avaliação.

Parágrafo único. O selo poderá ser suspenso ou cassado, na hipótese de descumprimento dos critérios estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DO SELO EMPRESA + DIVERSIDADE

Art. 6º A concessão do Selo Empresa + Diversidade será efetuada pela Sediv, em parceria com o Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo LGBTI+ do Ceará.

Art. 7º A avaliação e o monitoramento do selo serão conduzidos por Comissão Técnica instituída pela Secretaria da Diversidade.

Art. 8º O processo de adesão ocorrerá por edital público próprio, que definirá os critérios de avaliação, prazos, categorias e documentos exigidos, priorizando a comprovação de:

I – políticas e ações afirmativas de contratação, formação e promoção de pessoas LGBTI+;

II – ações educativas e de sensibilização no ambiente de trabalho;

III – mecanismos de enfrentamento à discriminação e promoção da diversidade e da equidade de gênero e orientação sexual.

Art. 9º O selo de que trata este capítulo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo processo de avaliação.

Parágrafo único. O selo poderá ser suspenso ou cassado, na hipótese de descumprimento dos critérios estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A Sediv publicará, a cada 2 (dois) anos, relatório com a relação de municípios e empresas contemplados, bem como os critérios e resultados das avaliações.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Sediv.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.113, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do Processo NUP 70000.000012/2026-67 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
JULLIANE FEITOSA RICARTE	SEPA	3000118-4	Data de circulação no DOE

Art.2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
MÁRCIA CARVALHO ABREU	SEPA	3000096-X	12/01/2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.114, de 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SUPSEC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos II e IV, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos; CONSIDERANDO as prescrições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial o contido no art. 62, §3º, acerca da revisão da segregação da massa dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 367, de 12 de dezembro de 2025, que estabelece critérios para a revisão da segregação da massa do regime próprio previdenciário dos servidores públicos estaduais, o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), instituído pela Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999; CONSIDERANDO o estudo técnico atuarial elaborado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag), com o apoio técnico da equipe da Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (ASEAT) da Fundação de Previdência do Estado do Ceará (Cearaprev), relativo à revisão da segregação da massa do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC); CONSIDERANDO a necessidade de manter a sustentabilidade atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), DECRETA:

Art. 1º A transferência de pensionistas do Fundo em Repartição FUNAPREV para o Fundo em Capitalização PREVID, ambos instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 16 de setembro de 2016, deverá ser implementada a partir da competência de janeiro de 2026, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 367, de 12 de dezembro de 2025, observado o seguinte:

I – contemplará o grupo de pensionistas que na data da implementação prevista no caput estejam em percepção de benefício de pensão por morte perante o Sistema Único de Previdência do Estado do Ceará (SUPSEC) e estavam vinculados ao Fundo em Repartição FUNAPREV;

II – o grupo mencionado no inciso anterior passará a ter vínculo previdenciário com o Fundo em Capitalização PREVID;

III – as pensões por morte do grupo de pensionistas mencionado no inciso I deste artigo passarão a ser pagas pelo Fundo em Capitalização PREVID;

IV – a contribuição previdenciária incidente sobre os benefícios dos pensionistas transferidos será recolhida ao Fundo em Capitalização PREVID;

V – os recursos oriundos da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição Federal, relativa aos pensionistas transferidos, serão destinados ao Fundo em Capitalização PREVID.

Art. 2º Serão transferidos do Fundo em Repartição FUNAPREV para o Fundo em Capitalização PREVID os pensionistas listados no Anexo Único deste Decreto, identificados por meio das bases de dados mantidas pela Seplag.

§ 1º Os pensionistas transferidos, em gozo de pensão provisória, permanecem vinculados ao Fundo em Capitalização PREVID, mesmo após a concessão da pensão definitiva.

§ 2º A transferência de que trata o caput, deste artigo, não implica qualquer alteração das regras que fundamentaram a concessão dos respectivos benefícios previdenciários.

Art. 3º O estudo técnico elaborado pela Seplag, com o apoio técnico da equipe da Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (ASEAT) da Fundação de Previdência do Estado do Ceará (Cearaprev) e os atos normativos associados deverão, após a implementação da revisão da segregação da massa de que trata o art. 1º, deste Decreto, ser encaminhados, para fins de análise, ao Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público (DRPSP) da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS).

Art. 4º Caberá à Cearaprev, enquanto gestora do SUPSEC, articular-se com a Seplag, os Poderes Legislativo e Judiciário e com a Defensoria Pública, visando à implementação das medidas previstas na Lei Complementar nº 367, de 12 de dezembro de 2025 e neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PREVID DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SUPSEC

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	30029763	ADALBERTO BENEVINDES MAGALHAES FILHO
500	30015363	ADALBERTO BEZERRA DA SILVA
500	30030729	ADAUTO SOARES PEREIRA
470	30001524	ADELAIDE SANTANA CAVALCANTE
500	3003192X	ADEMIR FRUTUOSO DE OLIVEIRA
500	30042263	ADOLFO MONTEIRO SEGUNDO
500	30026292	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUSA
500	30016122	ADRIANA PARENTE MOTA
500	30026993	ADRIANO CUSTODIO MOTA
240	3002172X	AGLIBERTO SALES DE QUEIROZ FILHO
240	3002169X	AGRIEL CASTRO DE QUEIROZ
500	30033841	AGRIMAR DO NASCIMENTO SANTOS
500	30040120	AIEDA MOREIRA DE SOUSA LIMA



ORGAO	MATRICULA	NOME
500	30018850	AILA MARIA GURGEL ALVES
820	30001362	ALBA ARACI NOGUEIRA DE SOUZA
500	30035445	ALDANI RIBEIRO FERREIRA
500	30036239	ALDANIZA PONTES RODRIGUES
500	30031148	ALDENOR CANDIDO DE SOUSA
240	30027302	ALDENOR QUEIROZ DE OLIVEIRA
500	30028694	ALDEZIRA TELES DAMACENO
500	3003760X	ALEXANDRE BRAGA LOBO
500	30016173	ALEXANDRE DELLAMARE LIMA DA SILVA
500	30029313	ALINE FERNANDES VIANA
220	97948070	ALUISIO MONTEIRO FILHO
180	3000227X	ALYSSIA MICAELA ARAUJO DIOGENES
500	30042204	ALZIRA FERREIRA GOMES
220	30024745	AMANDA SOARES MORAES
500	30043197	AMILTON SATIRO MEDEIROS JUNIOR
500	30037987	ANA ANDRADE FEITOSA
500	30019962	ANA CARULINA VIEIRA TEIXEIRA
220	97948062	ANA CELIA MONTEIRO DE SOUSA CANDIDO
106	30008626	ANA GLORIA FARIAS DA SILVA
500	30012275	ANA IANA COSTA TEIXEIRA DOS SANTOS
500	30016181	ANA ISADORA CAVALCANTE DA SILVA
500	30015401	ANA LETICIA PORTELA BASTOS
500	30039696	ANA LIA SOUSA PEIXOTO
500	30024826	ANA LOURDES LIMA
500	30031776	ANA MARCIA CHAVES DE OLIVEIRA
500	30034899	ANA MARIA ALVES DE SOUSA
500	30012321	ANA MARIA DA RESSURREICAO
500	30042921	ANA MARIA DE LIMA VIANA
500	30038940	ANA MARIA FELIO SABOIA
500	05487630	ANA MARIA FONTENELE DA CUNHA
220	30024524	ANA MARIA HILARIO DOS SANTOS
500	30040775	ANA MARIA MATOS CAVALCANTE BRILHANTE
500	30030680	ANA MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
500	30020359	ANA MARIA SOARES DE SOUZA
500	30042522	ANA PAULA DE LIMA LOPES
500	3003516X	ANA PAULA FREIRE BARRETO
500	30029682	ANA PAULA SOUSA SALES
500	30026055	ANA VLADIA CARVALHO ARAUJO
500	30042735	ANALBIA MARIA DOS SANTOS MAIA
500	30013336	ANALIA DOS SANTOS CORTEZ
500	30022270	ANATALICIO FERREIRA DA SILVA
220	30024028	ANCILA MARIA RIOS SILVEIRA
220	30019709	ANDRE LEITAO MAVIGNIER
500	30014839	ANDREA JERONIMO DA SILVA
313	30004396	ANDREA JERONIMO DA SILVA
500	30019288	ANDREIA DE CASTRO SILVA
500	30012356	ANDREZA DA SILVA CAVALCANTE
500	3003404X	ANELISE DE CARVALHO MARTIN
500	30038711	ANGELA MARIA DE ARRUDA AMORIM
500	30026748	ANGELICA DE CASTRO OLIVEIRA
500	3001250X	ANGELINA DA SILVA MACHADO DA COSTA
500	30017145	ANGELINA PEIXOTO QUEVEDO
500	30026810	ANGELITA INACIO MENDES
500	30037111	ANGELITA PINTO DE ARAUJO CARVALHO
500	30022904	ANICETA ALVES GOMES DE HOLANDA
500	3001913X	ANISIO FERREIRA DE MELO
500	30012380	ANNA MELISSA ALBANO MENDONCA
500	30040309	ANNIE VICTORIA ARAUJO DE SENA SOUSA
500	30026462	ANTONIA ALVES LEANDRO
500	30042956	ANTONIA ARAUJO LIMA
240	30165551	ANTONIA CARDOSO MENDES
500	30042336	ANTONIA CARDOZO DE MENEZES MOTA
500	30019148	ANTONIA CATARINA AGOSTINHO LIMA
500	89083575	ANTONIA CLAUDIA GOUVEIA MACIEL
500	3001636X	ANTONIA CLENEIDE TIMBO RODRIGUES
500	30037251	ANTONIA COSTA FERREIRA
106	30008340	ANTONIA DE OLIVEIRA BARBOZA GOMES
500	30035011	ANTONIA DO SOCORRO MARTINS DE VASCONCELO
500	30039017	ANTONIA EVANETE SANTIAGO DE SOUSA
500	30028511	ANTONIA GOMES DA SILVA
500	30020235	ANTONIA HELMA NOGUEIRA
500	30025695	ANTONIA ISLENE CONDE LIMA
500	30034406	ANTONIA JARINA CARNEIRO DOS SANTOS
500	30016777	ANTONIA JOSELENA CUSTODIO FRANCO
500	30042301	ANTONIA LUCIA LOPES DE SOUSA
500	30013522	ANTONIA MARIA ANDRADE OLIVEIRA ROCHA
500	30015258	ANTONIA MARIA ANDRADE OLIVEIRA ROCHA
106	79111716	ANTONIA MIRIAN DE OLIVEIRA SOUSA
500	30035747	ANTONIA NUBIA NOBRE DA SILVA
500	30032608	ANTONIA TANIA LEMOS PINHEIRO
500	30041763	ANTONIA VERONICA MARTINS DE OLIVEIRA
500	30018990	ANTONIO AIRTON PIRES
500	30015320	ANTONIO ALEXANDRE DE AMORIM
820	30001346	ANTONIO ALFREDO DA SILVA
500	30042999	ANTONIO ALMIR DE OLIVEIRA
220	30027221	ANTONIO ALVES BEZERRA
500	30011104	ANTONIO ARAGAO XEREZ
500	30020243	ANTONIO AURICELIO CASTRO RODRIGUES
500	30036581	ANTONIO BERNARDO DA SILVA
500	30020049	ANTONIO BEZERRA PINHEIRO
220	3001975X	ANTONIO CARLOS FEITOSA
500	30028821	ANTONIO DE DEUS COUTINHO
500	30037332	ANTONIO DE MELO BANDEIRA
500	30037340	ANTONIO DE MELO BANDEIRA
500	30041062	ANTONIO DE SOUZA GONCALVES
500	30040147	ANTONIO DUARTE CABRAL



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	30034368	ANTONIO EDMIR CUNHA
500	30033558	ANTONIO EVANDRO LEMOS DA SILVA
500	30035038	ANTONIO FERREIRA VIANA
500	30021762	ANTONIO FRANCA RODRIGUES
220	30019970	ANTONIO FRANCISCO DUARTE
500	30037170	ANTONIO FREIRE DA COSTA
500	30020065	ANTONIO GUSTAVO TAVEIRA FERNANDES
500	30040651	ANTONIO HIGINO DE BRITO
220	97947953	ANTONIO JORGE VITOR
220	30026675	ANTONIO JURACI FARIAS
220	97947937	ANTONIO LAURINDO DE ALMEIDA
500	30011953	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE
500	30014375	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE
500	30008898	ANTONIO MARCONI DE SOUSA ALEXANDRE
500	3003886X	ANTONIO MARIANO ALMEIDA
500	30013352	ANTONIO MROCZKO SILVA SOBRINHO
500	30037960	ANTONIO RIBEIRO
500	30037707	ANTONIO RIBERIO NOBRE FRANCO
500	30035216	ANTONIO RUFINO NETO
500	3002415X	ANTONIO SIMAO COSTA FILHO
500	30019539	ANTONIO WILSON DA SILVA CAMPOS
500	30025792	APARECIDA CIRINO DA SILVA AMARAL
190	30002938	ARGENTINA GERMANO SANTANA
500	30019563	ARIANA AUGUSTA LEITAO CABRAL
500	30013441	ARIDES FERNANDES RODRIGUES
500	30023595	ARTAMEYRE PEREIRA LIRA
500	30028872	ARTURIETA BASTOS PINTO
500	30028716	ASDRUBAL BARBOSA DE HOLANDA
500	30022289	ATALINA MARIA DE FREITAS VASCONCELOS
500	30018699	AUGUSTO ALVES DE MIRANDA
500	30035925	AYLA MARIA DE LIMA BARBOSA
500	30041690	BENEDITA MARIA ALVES DA SILVA
500	30013557	BENEDITO ARRUDA CARNEIRO
500	30040961	BENEDITO MAGALHAES FONTINELE
500	30030079	BERTILLA MARCIA REBOUCAS BENEVIDES
500	30024885	BRUNNA LAIZA ANASTACIO PARENTE LELIS
500	30012097	CAMILO GOMES DA MOTA
500	3003919X	CARLA JANE FREITAS DA SILVA
500	30034341	CARLOS ALBERTO BEZERRA
500	30009142	CARLOS ALBERTO DE SOUSA
240	30021770	CARLOS ALBERTO DE SOUSA BARROS
500	30014618	CARLOS ALVS CAVALCANTE
500	30016955	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES
500	30015517	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MESQUITA
220	30024060	CARLOS BENCHIMOL
220	30024125	CARLOS BENCHIMOL
500	3004259X	CARLOS EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA
465	30000056	CARLOS FRANCISCO DE ARAUJO FILHO
500	30043464	CARLOS HAROLDO BEZERRA FILHO
470	30063473	CARLOS JEFFERSON FREITAS AGUIAR
500	30021169	CARLOS NAZARENO DA SILVA FROTA LIMA
106	79111732	CARLOS ROBERTO ARAUJO DA SILVA FILHO
500	30018931	CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA
500	30023129	CARLOS RUBEN BARBOSA
500	8908394X	CARLOS VINICIUS FREITAS ARAGAO
500	30020855	CARMEM LUCIA LIMA DE ANDRADE XIMENES
500	30037073	CARMEM LUIZA APOLINARIO DE ALMEIDA
500	30037979	CARMEN BEATRIZ COSTA BRAGA
500	30028910	CARMEN FIGUEIREDO CORREIA
500	30027604	CARMEN TEREZA VIANA BERNARDO MONTEIRO
500	30035720	CATARINA GASPAS CARVALHO HEIL SILVA
500	30013530	CATARINA LABOURE DE MORAIS COSTA
106	79111740	CATARINA MESQUITA DA SILVA
500	30039580	CAUBY AMORIM RODRIGUES NETO
470	30001451	CECILIA APARECIDA AGUIAR DOURADO
500	30009584	CECILIA BRASILEIRO DE OLIVEIRA
500	30028902	CECILIA DE FIGUEIREDO CORREIA RUIZ
500	30030346	CELENE MARIA MENDES BESSA
500	30035259	CELIA ANTONIA PEREIRA MOREIRA ARAUJO
500	30035208	CELIA DE SOUSA SILVA
500	30031091	CELIA MARIA CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
500	30017102	CELIA OLIVEIRA DE SOUSA
500	30019253	CELIO ALMIR MAIA
500	30040503	CELIO FREITAS ARAUJO
500	30013867	CESAR ARAUJO ALENCAR ARARIPE
500	30033221	CICERA ALVES DO SANTOS
500	30009576	CICERA HELENA PAZ MESQUITA
500	30012429	CICERO DE JUAZEIRO DOS SANTOS TAVARES NEVES
500	30020502	CICERO FABIANO ROBERTO CAMPOS
500	30017374	CICERO JERONIMO DOS SANTOS
500	30027124	CICERO RIBEIRO PAIVA
500	30037804	CILDEVANIA DE ARAUJO MOTA
500	30013484	CIRILA BARROS FERREIRA
500	30011740	CLARINDA AGUIAR DE AMORIM FERNANDES
500	30031474	CLARISSA PEREIRA FURTADO PINTO
240	30027191	CLAUDICE FARIAS DE ALBUQUERQUE
500	30043294	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA PEREZ
500	30042700	CLEANE SILVA DOS SANTOS
420	30000420	CLEIDE MARIA SANTIAGO BRAGA
500	30028228	CLEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA
500	30031555	CLEODONIO CHAGAS DA SILVA
500	30012283	CLEOMAR MARTINS AQUINO GONCALVES
500	3001927X	CLEONICE ROCHA DA SILVA
500	3001782X	CLEVANIA MARIA MEDEIROS FACANHA
500	30012011	COSMA GABRIEL DOS REIS
500	30032209	COSME DAMIAO E SILVA

ORGAO	MATRICULA	NOME
106	3000664X	CREUZA SILVA DA COSTA
500	30043618	CRISTINA MENDONCA COSTA DA SENA
500	30016068	CYNTHIA DE ALBUQUERQUE ARRAES SAMPAIO
500	30028252	DALVA MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO
500	30027183	DALVENISA ANDRADE AGUIAR TAVARES
500	30042786	DALVENISA GONCALVES DE OLIVEIRA
500	30034511	DANIELA MAIA SABOIA MOURA
500	30030338	DANIELA MAIA SABOIA MOURA
500	30013638	DANIELE FREIRE ARAUJO
500	30012313	DANILO CORREIA SALES
500	30019431	DARCI MARIA LOIOLA DE ALENCAR BRASIL
500	30028708	DARIO FERREIRA
500	30032993	DARLEM COUTINHO RAMOS
500	30035348	DAURA DE SOUSA OLIVEIRA
500	30032810	DEBORA MENDONCA DA PAIXAO
220	30024559	DENILY MARQUES DUARTE
500	30038037	DENIZE XAVIER DE SOUSA
500	3004200X	DENYSE DE MARIA RAMOS MOREIRA
500	30012534	DEO JOAO DE SOUSA
500	30009797	DIANA APARECIDA LOPES FACANHA
500	30039262	DIANA MARIA ROCHA NOGUEIRA
500	30029933	DIANA SOUSA OLIVEIRA XIMENES
500	30041798	DIANA VALERIA DE QUEIROZ SENA
500	30012399	DINAI FELICIANO COSTA
500	3003676X	DIONISIO PAIVA BENDO
500	30022998	DJACIR GOMES DOS SANTOS
464	30009762	DJALMA ARAUJO GONCALVES
500	30011813	DJANIRA HONORIDA MARTNS
220	30024737	DJARE CRUZ DE ARAUJO
500	30042131	DORISVANDA SAMPAIO PEREIRA
500	30018443	EDGAR MONTEIRO DA SILVA
500	30020421	EDGAR MONTEIRO DA SILVA
500	3000891X	EDGARDO LUIZ MEDEIROS SILVEIRA
500	30020332	EDILA MARIA FEITOSA FERNANDES VIEIRA
500	30041917	EDILENE SARAIVA GOMES DE OLIVEIRA
500	30018982	EDILSON FERREIRA DA SILVA
220	30024540	EDINELMA DA SILVA MARTINS
500	30038061	EDINEUSA TAVARES DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
500	30039823	EDINILZE FARIAS PEREIRA
220	97947945	EDITH DE OLIVEIRA COSTA
500	3001359X	EDIVAR VIEIRA LEANDRO
500	30038088	EDLA TAVARES DE LUCENA
500	3001944X	EDLEUSA ALCANTARA DE CARVALHO
500	30039548	EDMAR GONCALVES DE ALENCAR
500	30023609	EDMILSON MOTA MACEDO
500	89084334	EDSANDRA FREITAS
820	30001400	EDSON LOPES
500	30023617	EDSON MARINHO DE SOUSA
500	30036182	EDUARDO PEREIRA ROCHA
500	30027795	EDVANIA FERREIRA DANTAS
500	30034082	ELAINE CRISTINA ANGELIM PEREIRA
240	30029046	ELDA BRAGA OLINDA
500	30032128	ELDA PEREIRA CAVALCANTI MADEIRA
500	30037774	ELIANE BARROS OLIVEIRA STUDART FONSECA CHEHAB
500	30026330	ELIANE DA COSTA LOUREIRO
500	30038347	ELIANE DE AZEVEDO SILVA
500	30035399	ELIDENER SOARES DA SILVA
500	30027620	ELIENE ARAUJO CHAVES
500	30018737	ELIZETE VIEIRA CHAGAS
220	30019938	ELMAR LEITE NICODEMOS
220	30019962	ELMAR LEITE NICODEMOS
500	30032187	ELTON ARAUJO DE SOUZA
500	30019598	ELTON OLIVEIRA DE MENEZES
460	30001567	EMANUEL RIBEIRO NOGUEIRA BARROS
500	30017056	EMILIA DE FARIAS PENHA
500	30019121	EMILIA DE FARIAS PENHA
500	30036255	EMILIA MARILIA FARIAS DE OLIVEIRA
500	30021150	EMILIANE DA SILVA CARNEIRO PEREIRA
500	30021258	ERBENE LUCIO BEZERRA
180	30002466	ERISLEUDA PEREIRA
500	30042565	ERISMAR BARRETO DE FARIAS
500	30040228	ERIVANE CHAVES DE BRITO
500	30025717	ESTER MIRNA LEVI BARATTA MONTEIRO
500	30037243	EUGENIO DANTAS DE MEDEIROS
500	30035461	EUGENIO DANTAS DE MEDEIROS
500	30016661	EUNICE ALMEIDA FERNANDES
500	30023064	EVALDO LEITE ESMERALDO
500	30023072	EVALDO LEITE ESMERALDO
500	30018826	EXPEDITA MARIA LINHARES DE SOUSA
500	30036166	EXPEDITA MARIA LINHARES DE SOUSA
500	30035313	EXPEDITO GORGONIO COELHO
240	30021630	FABIANA CRISTINA SIEBRA
240	40428232	FABIANA DE MELO BONFIM
500	30025172	FABIO ROCHA TEIXEIRA
60	1761159356	FAGNA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
500	3003905X	FATIMA GONCALVES NOGUEIRA
500	30022920	FATIMA LUCIA LIMA BARBOSA
470	30001583	FATIMA MARIA SOUSA DE SABOIA
500	30030672	FELICIO DAS CHAGAS
500	00275034	FELIPPE DE RESENDE MOTA
500	30039734	FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS
500	30034619	FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
500	30043111	FERNANDA EMANUELLE DE ARAUJO MIRANDA SARAIVA
500	30019210	FERNANDA MARIA MARTINS TEODOSIO
240	30022033	FERNANDO PEREIRA SAMPAIO
500	30019393	FERNANDO REZENDE MELO



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	30013565	FILOMENA CELESTE FONTELES BARRETO
500	30020316	FILOMENA MARIA SOUSA RIBEIRO
500	3003712X	FLAVIO GOMES DA SILVA
500	30016793	FRACISCO ASSIS ALVES VASCONCELOS
500	30019180	FRACISCO ASSIS ALVES VASCONCELOS
500	30032969	FRANCINETE BEZERRA DE MENEZES
500	30018001	FRANCINETE MOREIRA RUFINO
500	30033507	FRANCINEUDA CORREIA NASCIMENTO
500	3001538X	FRANCIRIA ALENCAR BORGES DA COSTA
500	30013506	FRANCISCA ADELAIDE PINHEIRO MEDEIROS
500	30034066	FRANCISCA ALVES DE ARAUJO
500	30027469	FRANCISCA ALVES PIMENTA BEZERRA
500	30030060	FRANCISCA AMELIA COUTINHO
500	30020383	FRANCISCA ANTONIA DE BRITO DA SILVA
500	30043510	FRANCISCA CESARIA DA SILVA
500	30028236	FRANCISCA CLARA MACIEL DA SILVA
240	01154125	FRANCISCA CLARICE BALTAZAR DOS SANTOS
500	30039289	FRANCISCA DAICE DOS SANTOS BEZERRA
220	30020073	FRANCISCA DARIA DE ARAUJO CARVALHO
500	30024680	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO AGUIAR
500	30024842	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO AGUIAR
500	30038606	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA PONTE
500	3003662X	FRANCISCA DAS CHAGAS TORRES E SILVA
500	30043049	FRANCISCA DEUSIMAR SALES BEZERRA
500	30042115	FRANCISCA DIVA BARBOZA SILVA
500	30036107	FRANCISCA ELIELMA ALVES VIEIRA
500	30026616	FRANCISCA ERNANDA VIEIRA
500	30018044	FRANCISCA EUGENIA COELHO GUEDES
500	30035836	FRANCISCA FATIMA BEZERRA DA ISLVA
500	30041658	FRANCISCA FERREIRA DE MACEDO
106	3000860X	FRANCISCA FERREIRA PAIVA
500	30016084	FRANCISCA FRANCINIR PIMENTA
500	30041054	FRANCISCA FREITAS DE LIMA
500	30022726	FRANCISCA GOMES DA SILVA
500	30023749	FRANCISCA GONCALVES BARROS
500	30037081	FRANCISCA HELENA DA SILVEIRA CARNEIRO
500	30043553	FRANCISCA JACINTA SILVA DE SOUZA
500	30042352	FRANCISCA JORGE DE LIMA
500	30019261	FRANCISCA LIONETE RIOS SILVA
500	30042468	FRANCISCA LUCIA TEIXEIRA ALEXANDRE
500	30034597	FRANCISCA MARIA MAIA DA SILVA
220	30020146	FRANCISCA MARINA LINHARES DA COSTA
820	30001370	FRANCISCA MENDES DA SILVA
500	30026373	FRANCISCA NORACI MARTINS DE CASTRO
500	30024109	FRANCISCA OSCARINA OLIVEIRA
500	30035755	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA BANDEIRA
500	30026187	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
500	30034643	FRANCISCA RODRIGUES XAVIER
500	30017870	FRANCISCA TAVARES DA SILVA SOUZA
220	30019903	FRANCISCA TEREZINHA DE ARAUJO
500	30019113	FRANCISCA ZENEIDE CAVALCANTE DO AMARAL
500	30019040	FRANCISCO AELIO FELIX DE OLIVEIRA
500	30026764	FRANCISCO ALDEMI FURTADO
500	30026365	FRANCISCO ALFREDO CARNEIRO JUNIOR
500	30032713	FRANCISCO ALUIZIO DE SOUZA FEITOSA
500	30019407	FRANCISCO ALVES DE LIMA
500	30035771	FRANCISCO ANASCELIO FERREIRA RODRIGUES
500	30037898	FRANCISCO ANASCELIO FERREIRA RODRIGUES
500	30008162	FRANCISCO ANISIO PINHEIRO
500	30034120	FRANCISCO ANTONIO SANTOS DA SILVA
500	3004276X	FRANCISCO ARAUJO LIMA
500	30016130	FRANCISCO BANDEIRA DE FREITAS
220	30026489	FRANCISCO BORGES DA SILVA
220	30024036	FRANCISCO BORGES DE AQUINO
500	30036093	FRANCISCO CANINDE COSTA
500	30013247	FRANCISCO CANTUARIO DE SOUSA
500	30017153	FRANCISCO CANTUARIO DE SOUSA
220	30027345	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
500	30026667	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
106	30008472	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES NOGUEIRA
500	30027787	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MOREIRA
500	30025725	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
500	30034635	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
500	30035321	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SOUSA
220	30026829	FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO
500	30019008	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
500	30008154	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
500	30025067	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AMORIM
500	3003287X	FRANCISCO DE SALES DE SOUSA
500	30035763	FRANCISCO DE SALES DE SOUSA
500	30026276	FRANCISCO DE SOUSA PITA
500	3002673X	FRANCISCO DE SOUSA PITA
500	30016548	FRANCISCO DOMINGOS SA
220	06733522	FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA
220	3002253X	FRANCISCO EDSON DE SOUSA RIBEIRO
500	30013603	FRANCISCO FABIO PAULINO DE LIMA
500	30034856	FRANCISCO FLAVIO ROCHA DA SILVEIRA
220	30020030	FRANCISCO FRANCIMAR DO NASCIMENTO
500	30037731	FRANCISCO GENARO DOS SANTOS
500	30034902	FRANCISCO HELANO DE SOUSA FERNANDES
500	30014790	FRANCISCO HERIBERTO FERREIRA RODRIGUES
500	30017587	FRANCISCO HONORIO VIANA
500	30034139	FRANCISCO HUMBERTO VIEIRA
500	30037928	FRANCISCO JOCELE RIBEIRO
190	00503428	FRANCISCO JORGE MIRANDA DE SOUSA
500	30042239	FRANCISCO JOSE DA COSTA



ORGAO	MATRICULA	NOME
500	30015096	FRANCISCO JOSE DE SANTANA
240	30021940	FRANCISCO JOSE NOGUEIRA
500	30026632	FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA
500	30030214	FRANCISCO LOPES NEGREIRO
500	30036220	FRANCISCO LOPES NETO
500	30027426	FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA
500	30035186	FRANCISCO MANOEL DE SA GADELHA
500	30013174	FRANCISCO MATIAS MARTINS SANTOS
500	30036212	FRANCISCO MAXIMINIO DE LIMA
500	3001510X	FRANCISCO MILTON DE OLIVEIRA
500	3002852X	FRANCISCO NENZINHO DE SOUZA
500	30020987	FRANCISCO NILTON DA SILVA LUZ
500	30027779	FRANCISCO OLIVEIRA PAIVA
500	30012259	FRANCISCO PEREIRA ANDRIOLA
500	30017781	FRANCISCO PINHEIRO TELES
220	05696127	FRANCISCO RAYMUNDO DA SILVA
500	30037995	FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO DE HOLANDA
500	30037790	FRANCISCO ROCHA DE MENEZES
220	9794797X	FRANCISCO ROCHA MENEZES
500	30020014	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
500	30019555	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
500	30037944	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES DE SOUSA
500	30042271	FRANCISCO SOARES DE ARAUJO
500	30021290	FRANCISCO SOLISMAR LOPES DE ARAUJO
500	30042360	FRANCISCO TARCISIO BRAGA DE ANDRADE
500	30036026	FRANCISCO TIE DE ASSIS DAS CHAGAS
465	30000064	FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
500	30035143	FRANCISCO VALDERI DA CUNHA
500	30012003	FRANCISCO VALNIR ALVES SIMIAO
500	30032632	FRANCISCO WAGNER LIMA DA NOBREGA
500	30014855	FRANCISCO WANDERSON DA SILVA LIMA
500	3001698X	FRANCISCO WILDER SOARES GOMES
220	06409822	FRANCISCO WILSON MAGALHAES MUNIZ
220	07412738	FRANCISCO WILSON MAGALHAES MUNIZ
500	30026454	FRANCIVONE MARIA LIMA CAVALCANTE
220	30026462	FRANCY MARY MEDEIROS DA SILVA SOUSA
500	30009169	FRITS ROOS
500	30028333	GABRIEL VIEIRA PASTOR
500	30040643	GABRIELA FERRO DE OLIVEIRA
220	30027000	GASPARINA SANTIAGO GONCALVES
220	30027086	GASPARINA SANTIAGO GONCALVES
500	30019059	GEANE REIS DOS SANTOS
500	30020367	GEICIANNY MARQUES MENEZES
301	30000137	GENESIA FREITAS DE MATOS
220	30024176	GENESIA FREITAS DE MATOS
500	30035151	GENTIL PEREIRA DA SILVA
190	30003179	GEONAR DE FREITAS LIMA
500	30042506	GERALDA CIDRAO DE MOURA FE
500	30015762	GERALDO NILO BASTOS
500	30008871	GEYSHA MARIA MELO NUNES FIALHO
500	30021223	GILBERTO FERREIRA DE AZEVEDO
500	30016343	GILSON CIARLINI SALES
500	30016106	GIOVANNA VIANA
500	30037375	GLADISTONE PINHEIRO
240	30021967	GLAUCIA MENDONCA DE ARAUJO ALVES
500	30024869	GLORIA MARIA BESSA TAVARES
500	30024176	GLORIA MARIA BESSA TAVARES
220	97947996	GONCALO DE AMARANTE BARROS
220	30024850	GRACE ANNE SILVA DO NASCIMENTO
500	30032896	GRACELINA PAULO DE ASSIS
500	3003967X	GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS BRANDAO
500	30043030	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS FALCAO
500	3003063X	GYSLANE SILVA PINHEIRO
240	3002897X	HAMILTON ALVES BARROS
500	30039254	HEITOR MOREIRA MONTEZUMA
500	89084288	HELAINÉ RIOS FERREIRA
220	30026896	HELDER GOMES PIMENTA
500	30019369	HELDER GOMES PIMENTA
313	30004523	HELENA BOTELHO MONTEIRO
500	30032411	HELENA FARIAS PAULA
500	30040619	HELIO REINALDO STROBEL
500	30032799	HELIO REINALDO STROBEL
500	30039416	HELOISA MARIA FRANCA DE PINHO GOMES
500	30033191	HENRIQUE BEZERRA DA CONCEICAO
500	30036158	HERE JESSICA LINHARES GOMES
500	30043502	HIELDO PINHEIRO SANTANA
500	30019415	HILARIO ESTEVES DA SILVA
500	3002320X	HILDA PAULO DA SILVA SOUSA
464	30000986	HORTENCIA MARIA DE SABOIA BEZERRA
500	3003290X	IANA ANDRESSA ARAUJO SILVA
220	30020006	IGNACIO DANRLEY BARROSO ROCHA
500	30041356	ILARIO PAULA RODRIGUES
500	30042727	INES MARIA CABRAL BASTOS
500	30019385	INES PEREIRA BATISTA
500	30028589	IOLANDA DE ARAUJO LIMA
500	30041615	IONE LAGE CAMPOS
500	30034562	IRACEMA FERNANDES DE CARVALHO
293	30000323	IRAIDES FERNANDES RIBEIRO
500	30015398	IRAN BATISTA BASTOS E SILVA
500	30019989	IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO
820	30001540	IRENE PEREIRA FRANKLIN
500	30017412	IRIA ALVES NASCIMENTO
240	30021673	ISABELA AMANDA MAGALHAES CAVALCANTE
500	30024974	ISABELLY ALVES CAVALCANTE
500	3001930X	ISADORA DE CASTRO SILVA
240	30021657	ISADORA EMANUELE MAGALHAES CAVALCANTE



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	89084393	ISAQUE AGUIAR FERREIRA
500	30035054	IVONE NOGUEIRA LIMA
500	30035739	IVONETE ARAGAO CAPISTRANO
500	30016602	IVONETE FERREIRA DE SOUSA BRASIL
220	30024664	IZABEL VIEIRA DE ARAUJO
220	30023978	IZOLDA MARIA DO AMARAL SAMPAIO
500	30020146	JAIR JUNIOR NOBRE PINHEIRO
500	30024664	JAMES MADISON BORGES MILITAO
190	80031882	JOANA DARC BELISARIO
500	30014367	JOANA SAMPAIO DA SILVA
500	3004312X	JOAO BATISTA FERREIRA SILVA
220	30024532	JOAO BOSCO DE LIRA PESSOA
500	30033590	JOAO DE PAULA RODRIGUES
500	30021002	JOAO EMANUEL FERREIRA MUNIZ LUZ
500	30035933	JOAO FELINTO DE OLIVEIRA
500	30042298	JOAO GONCALVES GUIMARAES
500	30012763	JOAO LUCAS ARAUJO DE LIMA
500	30023099	JOAO LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
500	30024648	JOAO LUCAS SILVEIRA MARINHO
500	30042255	JOAO OLIVEIRA FILHO
500	30020839	JOAO PEDRO DE MELO CARNEIRO
500	30030311	JOAO REALINO PRACIANO SERRA
500	30041127	JOAO ROQUE NETO
500	30042573	JOAO TEOTONIO DE AGUIAR
500	30034473	JOAQUIM DA ROCHA
500	30015118	JOAQUIM EDILBERTO TEODORO AGUIAR
220	30024397	JOAQUIM JOSE SOBRINHO
240	30029038	JOAQUIM SAMPAIO BARROS
500	30018516	JOAQUINA CRISPIM DE OLIVEIRA
500	3000888X	JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE
500	30032047	JORGE LUIS RODRIGUES OLIVEIRA
500	30026357	JOSAFÁ DE LIMA VIANA
500	30032624	JOSE AFRANIO LEMOS NETO
500	30015843	JOSE ALBERTO HOLANDA DUARTE
500	30041496	JOSE ALDEA ALMEIDA
220	30026845	JOSE ALENCAR DE MORAIS BONFIM
500	30014804	JOSE ALVES DE ARAUJO
220	30019989	JOSE ALVES DE MEDEIROS
500	30035119	JOSE AMAURI DE LIMA
500	30019318	JOSE ARAUJO ALVES
220	30027299	JOSE ARIMATEA PEREIRA RODRIGUES
240	30165543	JOSE ARIMATEIA DA SILVA
220	3002690X	JOSE ARTEIRO CATUNDA MARTINIANO
220	30026926	JOSE ARTEIRO CATUNDA MARTINIANO
500	30035127	JOSE AUGUSTO BRASIL
210	03153444	JOSE AUGUSTO RODRIGUES MARTINS
500	30040597	JOSE BERNARDO DE LIMA
500	30035135	JOSE BERNARDO VIEIRA
500	30038851	JOSE BRITO DE OLIVEIRA
500	3002284X	JOSE CASTELO NETO
500	30023137	JOSE DANIEL RIBEIRO CRUZ
500	30035410	JOSE DAVI SARAIVA ALMEIDA BELCHIOR VILAR
500	30043669	JOSE DE HOLANDA
500	3003628X	JOSE DE SENA RODRIGUES
500	3001233X	JOSE DE SOUSA COSTA JUNIOR
500	30025210	JOSE DEUSIMAR RIBEIRO
500	30024893	JOSE DEUSIMAR RIBEIRO
500	30033671	JOSE DO HAMATARI ARRAIS SYDRAO DE ALENCAR
500	30017994	JOSE EDVANIO CUNHA DA SILVA
500	30023374	JOSE ERBENIO DA SILVEIRA
220	30026721	JOSE EVANGELISTA BEZERRA
500	30034996	JOSE FELIPE SANTIAGO
500	30042476	JOSE FERNANDES COLARES
500	30011767	JOSE FERNANDO REBOUCAS
500	3001247X	JOSE FERNANDO REBOUCAS
220	3002723X	JOSE FERREIRA DE MACEDO
500	30024982	JOSE FERREIRA DE MACEDO
500	30023757	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
500	30013964	JOSE FLAVIO DE SENA SILVA
500	3003547X	JOSE GABRIEL DA COSTA FILHO
500	30037502	JOSE GERARDO DIAS PINTO
500	30017978	JOSE GERMANO DE MOURA
500	30033787	JOSE GRANGEIRO SAMPAIO
500	30038134	JOSE HOSTERNE GADELHA
500	30043383	JOSE HUMBERTO COSTA
500	30021746	JOSE HUMBERTO DE SOUSA VIANA
500	30028686	JOSE IRAN PETROLA BASTOS
500	30034392	JOSE IVANILDO DIAS GERMANO
500	30042026	JOSE IVO GADELHA LIMA
500	30035372	JOSE JOSIMAR DA SILVA
220	30024400	JOSE LEITE CABRAL FILHO
500	30042484	JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
500	30013468	JOSE MARANGUAPE DE SOUZA
500	30031873	JOSE MARCELO ARAUJO MEDEIROS
500	30014235	JOSE MARIA DA COSTA
500	3003323X	JOSE MARIA DA SILVA
500	30038495	JOSE MENESES LIMA
500	30019547	JOSE MILTON DE SOUSA NUNES
500	30026195	JOSE MOACIR PINTO
500	30039025	JOSE MOITA
500	30015282	JOSE MOREIRA CAMAPUM
500	30028767	JOSE NEUTON PINHEIRO COSTA
500	30025504	JOSE NILSON DA SILVA
500	30043219	JOSE NOGUEIRA LIMA
500	30032640	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA
220	3002009X	JOSE RANDAL FURTADO



ORGAO	MATRICULA	NOME
500	30038487	JOSE REGIS REBOUCAS
500	30037650	JOSE RIBAMAR NOGUEIRA
500	30013301	JOSE RIOMAR TABOSA GONCALVES
500	30013093	JOSE ROBERTO BARRETO CELESTINO
220	30024079	JOSE ROBERTO DA SILVA POMPEU BRASIL
500	30035712	JOSE ROBERTO MACHADO DE LAVOR
470	30001834	JOSE ROBSON FERNANDES
500	30028554	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
500	30015428	JOSE ROMILDO SARAIVA PINTO
500	30023714	JOSE RONALDO CARDOSO FREITAS
500	30018613	JOSE RONALDO DE MENESES
220	30019997	JOSE ROSENDO NETO
500	30009568	JOSE ULISSES DOS SANTOS
500	30033663	JOSE VALDENER SARAIVA CRUZ
500	30034430	JOSE VALDENER SARAIVA CRUZ
220	30023943	JOSE VIEIRA ARARUNA
500	30028260	JOSE WALTER PAULINO
500	30027760	JOSE WELITO MARTINS GOMES
500	30041216	JOSE WILDIMAR DE OLIVEIRA
500	30019237	JOSE WILDSON BEZERRA SILVA
500	30012496	JOSE WILSON OLIVEIRA LOURINHO
500	30020227	JOSE WILSON OLIVEIRA LOURINHO
820	30001354	JOSEFA ALVES DA SILVA
500	30040163	JOSELMA BATISTA DE SOUSA DA COSTA
500	30017943	JOSENEIDE MAGALHAES SOUZA BELMINO
220	30025148	JOSUE SIMOES
500	30034104	JOVELINA MARIA DE OLIVEIRA
500	30012445	JOVENI NOGUEIRA DE SOUZA
500	30021096	JUDITE GONCALVES DE OLIVEIRA
500	30017900	JULIA ALVES LOPES DO VALE
500	30012402	JULIA BARBOSA CAMPOS DE CASTRO
500	30037294	JULIA CARNEIRO DA SILVA
500	30027744	JULIA MARIA COELHO SOARES NOLETO
500	30038983	JULIANA AGUILA MACIEL
500	30009533	JULIANA MARA DE FREITAS SENA MOTA
106	79111724	JULIANA MELO MESQUITA
500	30043227	KATIA WALERIA PEREIRA DUARTE
240	30021932	KATY VERONICA CARVALHO GUIMARAES
500	30039459	KAUE LIMA MAGALHAES
500	30043081	KEILA VIEIRA BORGES DA CRUZ
500	30032985	KLEOMAR YAGO DE ARAUJO
500	30032306	KLEVER GASPAR CARVALHO DA SILVA
500	30043235	LAISA PEREIRA DUARTE MARREIRO
500	30010310	LARICE FERNANDES NOGUEIRA
500	30042514	LARISSA LIMA LOPES
500	30026209	LARISSA SARAIVA LOPES
500	30021851	LAURA MACHADO BEZERRA TABOSA
500	30025776	LAURA REGINA GONCALVES DE VASCONCELOS
500	30026772	LEA JULIA SANTOS BENIGNO
500	30015614	LEILA BASTOS DE ANDRADE CHAVES
500	30041607	LEILYAN BARRETO CORDEIRO
500	30040937	LENITA BARBALHO GOMES
500	30015274	LEONARDO PIRES MARQUES
500	30024877	LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETO
500	30042603	LEONILDA DORES REGO MITOSO
500	30027736	LEONTINO PINTO BANDEIRA NETO
180	30002180	LETICIA DIAS ARAUJO
500	30040988	LETICIA GUIMARAES LESSA
220	30027280	LETICIA MARIA FIDELIS ARAUJO
500	30023188	LIDUINA DE FATIMA MAIA CORDEIRO
500	30021193	LIDUINA MARIA PEREIRA TEIXEIRA
500	30022173	LILIA FREIRE ARAUJO EVARISTO
500	30012267	LILICIA RAULINO DE OLIVEIRA SOUZA
500	30026675	LIRIDA MATOS DOS SANTOS
500	30019997	LIVIA BIANCA BEZERRA DE AQUINO
500	30032721	LORENA MONTEIRO LOPES DE SOUSA
500	30014324	LOURDES MARQUES DE LIMA CONSTANCIO
500	30014316	LUAN MENEZES TAVARES
213	3000034X	LUCIA ALVES BARBOZA PORDEUS
500	30012410	LUCIA DE FATIMA PIRES DE FREITAS
500	30028864	LUCIA INES MATOS VERAS
500	30015371	LUCIA MARIA ADERALDO GADELHA
500	30017951	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
500	30042034	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
500	30027876	LUCIANA MOREIRA DE SOUSA
220	30024508	LUCIANA SANTOS DE CASTRO
180	30002172	LUCIANA SANTOS DIAS ARAUJO
500	89083931	LUCIANO HOLANDA MONTINEGRO
500	30025490	LUCIANO MOREIRA ARAGAO
500	30029399	LUCIENE LIMA COELHO
500	3002995X	LUCILENE FREITAS DA ROCHA
500	30029739	LUCILENE FREITAS DA ROCHA
500	30031865	LUCIMAR LOPES DE ARAUJO BRANDAO
500	30008014	LUCINEIDE QUININO DA SILVA
500	30035488	LUCIRENE DOS SANTOS BATISTA
500	30034422	LUIZ ALBERTO GOMES BARBOSA
500	30023382	LUIZ ALMEIDA MARQUES
220	30019873	LUIZ ANTONIO CAVALCANTE ALENCAR
500	30036506	LUIZ CARLOS LINS DE LIMA
465	3000003X	LUIZ EDMAR FARIAS NERY
500	30019571	LUIZ GONZAGA BEZERRA FERREIRA
500	30029461	LUIZ JALDES RIBEIRO PINTO
220	30019849	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA
500	30023625	LUIZ SERGIO FALCAO
500	30025687	LUIZ SIMPLICIO DE SOUZA
500	30042093	LUIZA HELENA CASTELO BRANCO DANTAS



ÓRGÃO	MATRICULA	NOME
500	30020588	LUIZA RIBEIRO DE VASCONCELOS
240	30021827	LUIZA RODRIGUES FEITOSA E MELO
500	30027809	LUIZA SEVERINO CAVALCANTE ARLINDO
240	30029062	LUSIRENE SALLES FURTADO
500	30016785	LUZETE PESSOA MAIA GURGEL
500	30017390	LUZETE PESSOA MAIA GURGEL
220	9794802X	LUZIA DE FATIMA DA SILVA PELUCIO
500	30031997	MA DAYSE PINHEIRO SABRY
500	30037367	MA DO CARMO PEREIRA BEZERRA
500	30041291	MA ZULENE MARQUES
500	30034074	MAELI DE FREITAS ALBUQUERQUE
500	30022785	MAIRSON FERREIRA ROSA
500	30037448	MANOEL BATISTA DA SILVA
500	30033566	MANOEL DOS ANJOS
500	30016165	MANOEL HONORATO DE SOUSA
220	30020081	MANOEL LOBO DE BRITO
500	30034376	MANOEL MESSIAS DA SILVA
220	30019784	MANOEL OLIVALDO PINHEIRO
500	30029801	MANOEL PATRICIO REGADAS
500	30032381	MANOEL PATRICIO REGADAS
500	30040813	MANOEL PAULO DE SOUSA
500	30042743	MARCELO CAMPOS BRINGEL
500	30017080	MARCELO MEMORIA LOPES
500	30041380	MARCIA SILVA NEVES CARNEIRO
500	30034732	MARCILIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
500	30037359	MARGARETH AGUIAR JOCA
500	30023803	MARGARIDA BENTO ANANIAS
500	30031059	MARGARIDA EVILANDIA DE LIMA BEZERRA
220	3001958X	MARGARIDA PERES MARTINS
106	30008642	MARIA ADELAIDE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA BENTO
500	30019466	MARIA ADELAIDE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA BENTO
500	30033213	MARIA ADELAIDE PINHEIRO
500	30036654	MARIA AILZA DE QUEIROZ FRAGA
500	30041372	MARIA ALDAIZA ARAUJO
500	3004360X	MARIA ALDENIR SIQUEIRA
220	30019946	MARIA ALDENISA LOPES
500	30025555	MARIA ALDENIZA LAURO OLIVEIRA DE SOUZA
500	30020022	MARIA ALICE CARDOZO ELPIDIO
500	3002205X	MARIA ALZENIR FERNANDES DE MOURA
500	30013611	MARIA AMELIA TORRES
500	30039424	MARIA AMESTISTA BARROSO
500	30039475	MARIA ANITA OLIVEIRA MENEZES
500	3002768X	MARIA ANTONIA RAMOS MOREIRA
500	30041003	MARIA AUGUSTA RODRIGUES
500	30031016	MARIA AUREA RODRIGUES PORTELA
500	30034287	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
500	30032268	MARIA AUXILIADORA DE LIMA DA SILVA
500	30042557	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GOMES
500	30036115	MARIA AUXILIADORA LEITE MENDES
240	30021738	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO LIMA PINHO
80	30000528	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA
500	30015681	MARIA AUXILIADORA RAMOS CABRAL
500	30043588	MARIA AUZENIRA FABRICIO DE CASTRO
500	30024834	MARIA BEATRIZ FERREIRA
500	30042050	MARIA BEBE ANASTACIO PEREIRA
500	3004228X	MARIA CAETANO DO NASCIMENTO
106	30008464	MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO
106	79111759	MARIA CECILIA MESQUITA DA SILVA
500	3001197X	MARIA CELESTE MAIA
500	30019091	MARIA CELINA LOPES BARROSO
500	30019970	MARIA CLARA AGOSTINHO DA SILVA MONTE
190	3000325X	MARIA CLARA ALVES BEZERRA
500	3003595X	MARIA CLARA MARTINS SAMPAIO
500	3004150X	MARIA CLARA PEREIRA DE LIMA
500	89083958	MARIA CLARICE FREITAS ARAGAO XEREZ
500	89083664	MARIA CLAUDIA ALVES PAULA
500	30039572	MARIA CLAUDIA RODRIGUES GOMES
213	30000331	MARIA CLEIDE COELHO DE SOUZA DA SILVA DANTAS
500	30042247	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA SA
500	30017935	MARIA CLEIDES LEMOS PINHEIRO
500	30035968	MARIA CONCEICAO DE CAMPELO LIMA
313	00267031	MARIA CONCEICAO FIRMINO DE SOUZA NASCIMENTO
820	30001524	MARIA COSTA VIANA
500	30042816	MARIA COTA CANDIDO NOBREGA
820	30001427	MARIA CRISTINA RODRIGUES SIMAO
500	30037693	MARIA DA ASSUNCAO ARAUJO
500	30024087	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO GURGEL
500	30027698	MARIA DA CONCEICAO SARAIVA
500	30042018	MARIA DA COSTA LIMA SILVA
220	30024796	MARIA DA PAZ ROCHA SILVA
500	30041895	MARIA DA SILVA FRUTUOSO DO CARMO
500	3002642X	MARIA DAIS BEZERRA FROTA
500	30043057	MARIA DAS DORES DOS SANTOS CHAVES
500	30034864	MARIA DAS DORES SILVA NOBRE
500	30041461	MARIA DAS GRACAS BASTOS SOUZA
500	30042913	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DE OLIVEIRA
500	3002303X	MARIA DAS GRACAS FERNANDES MAIA
500	30025385	MARIA DAS GRACAS PRADO CAVALCANTE
500	30042085	MARIA DAS GRACAS ROSA DO NASCIMENTO
500	30041631	MARIA DAS GRACAS SILVA BRASIL
500	30036271	MARIA DAS GRACAS SILVA DE ALBUQUERQUE
220	30020057	MARIA DE CASTRO RIBEIRO GONCALVES
500	30030583	MARIA DE FATIMA AGUIAR FERREIRA LOPES
500	3002138X	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE SABAIA
500	30032012	MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA
500	30041674	MARIA DE FATIMA ARAUJO CAVALCANTE

ORGAO	MATRICULA	NOME
240	30165535	MARIA DE FATIMA ARAUJO VIEIRA ALVES
500	30041704	MARIA DE FATIMA BARROS DE MENEZES
500	30011791	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE LANDIM
500	30023811	MARIA DE FATIMA FERNANDES MEIRA
190	30003136	MARIA DE FATIMA FERNANDES VIANA
106	01273825	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA
500	30026411	MARIA DE FATIMA FREITAS AZEVEDO
500	30022955	MARIA DE FATIMA GOMES SARAIVA
500	30013646	MARIA DE FATIMA GONCALVES CALISTO
500	30043693	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA
500	30013239	MARIA DE FATIMA MARTINS DE SA
500	30016033	MARIA DE FATIMA MESQUITA
500	30032276	MARIA DE FATIMA MILFONT
500	30043421	MARIA DE FATIMA MILHOME BRASIL
500	3004343X	MARIA DE FATIMA RAULINO
220	30023986	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
190	00698121	MARIA DE FATIMA TEMOTEO CAMPELO
500	30038053	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA
500	30037278	MARIA DE JESUS BARBOSA
500	30036247	MARIA DE JESUS CUNHA DE ALBUQUERQUE
500	30020715	MARIA DE JESUS DA SILVA FONTINELE CARDOSO
500	30042778	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA
500	3003015X	MARIA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA
500	30043413	MARIA DE JESUS PORTO ARAUJO
500	30026403	MARIA DE JESUS SILVA DE SOUZA
500	30034848	MARIA DE JESUS VASCONCELOS RIOS
500	30016939	MARIA DE LOURDES DE SOUSA MAIA
500	30037227	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS FERREIRA
500	30013360	MARIA DE LOURDES EVANGELISTA SALES
106	01000128	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
500	30037545	MARIA DE LOURDES FREIRE DE MENEZES
500	30015770	MARIA DE LOURDES MARQUES ARAGAO BEZERRA
500	30022971	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MELO
500	30032977	MARIA DE LOURDES PINTO LINHARES
500	30037782	MARIA DE LOURDES VALDEMAR DA SILVA
470	30001508	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
500	30011961	MARIA DEUYLDES RIBEIRO VASCONCELOS
500	30035178	MARIA DIARINA XAVIER DE MOURA
500	30029380	MARIA DO AMPARO ARAUJO VERAS
500	30029291	MARIA DO CARMO DE HOLANDA DELMIRO
500	30025660	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FONTELE
500	30012291	MARIA DO CARMO SANTOS MAGALHAES
500	30025741	MARIA DO CARMO XIMENES DE FARIAS
500	30040783	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALCANTARA
240	30029054	MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA
500	30024672	MARIA DO LIVRAMENTO DA PAZ OLIVEIRA
500	30032780	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA SILVA
500	30043545	MARIA DO ROSARIO CRUZ SANTANA
500	30019296	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARRAES GOMES DE MATOS
500	89084385	MARIA DO SOCORRO AGUIAR FERREIRA
500	30039033	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA MENDES
500	30031938	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO BEZERRA DE MENEZES
500	30034600	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALMEIDA
500	30043634	MARIA DO SOCORRO CAMELO PONTE
820	30001516	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SAMPAIO
500	30043359	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DE ARAUJO
500	30019245	MARIA DO SOCORRO FERREIRA OSTERNE
500	3003970X	MARIA DO SOCORRO FURTADO
500	30040821	MARIA DO SOCORRO FURTADO
500	3003614X	MARIA DO SOCORRO LINHARES GOMES
500	30026756	MARIA DO SOCORRO MELO CARNEIRO
500	30025539	MARIA DO SOCORRO NUNES SILVA
500	30038908	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CASTRO
500	30031903	MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER
500	30034244	MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER
500	89083923	MARIA DO SOCORRO SABINO FREITAS
500	30015835	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS
500	30030052	MARIA DO SOCORRO TORRES DOS SANTOS
500	30024095	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE PAIVA
500	30020693	MARIA DOROTÉAS DOS SANTOS
500	30011988	MARIA DOS SANTOS HOLANDA
500	30021908	MARIA DULCE DE MORAIS SOUSA
500	30012828	MARIA EDINIR MACHADO MESQUITA
500	30034910	MARIA EDUARDA MOREIRA SILVA DE MATOS
500	30031954	MARIA ELIANA MENDES MOREIRA DE SOUSA
500	30031121	MARIA ELIANE ALVES GRACA LIMA
500	30041038	MARIA ELINEUDA OLIVEIRA LOURENCO
500	30017854	MARIA ELISABETE NUNES FREITAS
500	3004164X	MARIA ELIZA GONCALVES DE LIMA DO AMARAL
500	30039785	MARIA ELZENIR DE SOUSA
500	30031601	MARIA ENAISE TEIXEIRA LINS
500	30039831	MARIA ERBENE PINHEIRO
220	30020022	MARIA ERONEIDE SANTOS NASCIMENTO
500	30041593	MARIA ERONILDES VIEIRA ALMEIDA
500	30029232	MARIA ESTELITA RODRIGUES MONTEIRO
500	3002172X	MARIA ESTER MOURAO LIMA FONTES
500	3004357X	MARIA EUNICE DE ARAUJO
500	30041623	MARIA FABIANA BARBOSA DOS SANTOS FARIAS
500	30028317	MARIA FATIMA DE CASTRO
500	30033205	MARIA FATIMA FRANCK DE SOUSA
190	30003241	MARIA FELIZ SILVA FELIX
500	30021320	MARIA FERREIRA DE QUEIROZ FREITAS
500	30033167	MARIA FERREIRA NASCIMENTO
500	30043103	MARIA FRANCINIZA OLIVEIRA FACO
500	30014332	MARIA FRANCISCA SANTO DA SILVA
500	30043308	MARIA GABRIELLY HOLANDA PEREZ



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	30034554	MARIA GENI SARAIVA
105	30000994	MARIA GENOVEVA CAMPELO BORGES MENCONCA BARBOSA
500	30018273	MARIA GERCILENE ARAUJO LIMA
500	30039203	MARIA GEZILDA DE ALMEIDA
500	3001491X	MARIA GIZELIA DE AZEVEDO
500	30042824	MARIA GOMES DE QUEIROZ
500	3003239X	MARIA GONCALVES DE AQUINO GUEDES
190	30003233	MARIA GORETE MENEZES FELIX
500	30028961	MARIA GORETE SOARES PINHO
500	30011139	MARIA GORETH DE BRITO MORAIS
500	30018419	MARIA GORETTI ALVES DE MELO BARRETO
500	30026470	MARIA GORETTI LIMA DA SILVA
500	30013395	MARIA HELENA BARBOSA OLIVEIRA DE PAULA
500	30038991	MARIA HELENA BARRETO SILVA
820	30001419	MARIA HELENA DIAS DA SILVA
500	30012720	MARIA HELENY ARAUJO DA SILVA
500	3003483X	MARIA HILDA FEITOSA DE LACERDA
500	30030710	MARIA INACIO DA SILVA
500	30016114	MARIA INES DA SILVA
500	30042395	MARIA INEZ FERNANDES DA COSTA
500	3003600X	MARIA IRACEMA DE FREITAS
500	30018702	MARIA IRENE ALVES COSTA
500	30034481	MARIA IRENE FIDELIS CORREIA DE LIMA
500	30031687	MARIA IRISMAR CARVALHO NOGUEIRA
500	30034988	MARIA IRISMAR DA CRUZ SALES
500	30025946	MARIA ISABEL ALCANTARA PIRES
500	30041828	MARIA ISABEL DE QUEIROZ SENA
500	3001619X	MARIA ISABELLE CAVALCANTE DA SILVA
500	30030699	MARIA ISMEDIA DA COSTA
240	30021959	MARIA IVANECIA FURTADO SOBRAL
500	30014286	MARIA IVANI DE ARAUJO
500	30041283	MARIA IVANILDE ALVES PINHEIRO
500	30033469	MARIA IVONE SEABRA DA SILVEIRA TEIXEIRA
500	30019032	MARIA IVONETE MAIA
500	30043499	MARIA IVONETH HOLANDA DAS MERCES
500	30034767	MARIA IVONILDE PESSOA DE CASTRO
500	89084555	MARIA IZABEL BARREIRA AIRES
240	3002916X	MARIA IZETE FARIAS FERREIRA
500	30036492	MARIA IZOLDA FILGUEIRAS CALOU
500	30029372	MARIA JACILDA CASTRO GIRAO
500	30042891	MARIA JARINA PEREIRA COSTA
500	30042948	MARIA JOSE ALVES BARROS
500	30020154	MARIA JOSE DA SILVA
500	30020170	MARIA JOSE DA SILVA
500	30031911	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
500	30014774	MARIA JOSE GUIMARAES MAXIMIANO
500	30036395	MARIA JOSE PEREIRA ALVES
500	30012240	MARIA JOSE PONTES RIBEIRO
500	30013379	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA
500	30009517	MARIA JULIA DE FREITAS SENA MOTA
820	30001532	MARIA JURACEMA MONTEIRO DA SILVA
220	30024044	MARIA JUSSEMY LEITE CAVALCANTE
500	30008316	MARIA JUSSEMY LEITE CAVALCANTE
500	30020847	MARIA LAIS DE MELO CARNEIRO
500	30023420	MARIA LAURA SILVA SANTOS
500	30034058	MARIA LEDA DE CASTRO ALBUQUERQUE
500	30023056	MARIA LENILUCIA PITOMBEIRA GOMES
500	30042425	MARIA LEONOR DE FARIAS LEITE
500	30017382	MARIA LETICIA DE ARAUJO FIGUEIREDO
500	89083915	MARIA LETICIA LOUSADA MORAIS
500	30043596	MARIA LIMA PONTES LEMOS
500	30019016	MARIA LINHARES LOPES
500	30034414	MARIA LIONETE SILVEIRA
500	30026659	MARIA LIRACE MACEDO JORGE
500	30025237	MARIA LIRACE MACEDO JORGE
500	30013298	MARIA LOBO CAVALCANTE MOTA
500	30016076	MARIA LOUZINHA LEITE FERRER
106	30125606	MARIA LUCIA BARBOSA PEREIRA
500	30037715	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
500	30032284	MARIA LUCIA FONTENELE DE PINHO PESSOA
500	30016092	MARIA LUCIA GUEDES DA SILVA
500	30018974	MARIA LUCIA PEREIRA GOMES
500	30021312	MARIA LUCILENE DA SILVA
500	30035380	MARIA LUCILENE DA SILVA BENIGNO
500	30037499	MARIA LUCILENE NUNES MAGALHAES
500	30034880	MARIA LUCILENE PEREIRA SILVA
240	3016556X	MARIA LUCIMAR DE ARAUJO CAMPOS
500	30038142	MARIA LUCINEA CASTRO MATOS
500	30016149	MARIA LUCINEIDE DA SILVA
500	30035453	MARIA LUISA MOREIRA SANTOS CASTRO
500	30032950	MARIA LUIZA MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO
500	30040279	MARIA MADAGA RIBEIRO
500	30027647	MARIA MARGARIDA BAYMA REBOUCAS
500	30025180	MARIA MARINETE LOBO
500	30036662	MARIA MARINETE SIMPLICIO RIBEIRO
106	30008634	MARIA MARISA CARDOSO PEREIRA
500	30025202	MARIA MARLEIDE DE OLIVEIRA
500	30022874	MARIA MARLENE DAMASCENO RODRIGUES
500	30027981	MARIA MARLENE DE SOUZA
500	30037405	MARIA MARLENE DUARTE FERREIRA
500	30029976	MARIA MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA
500	30017927	MARIA MARLENE FERREIRA LIMA
500	30035194	MARIA MARLENE GUERRA PINTO
500	30034775	MARIA MARLI LEMOS DE CARVALHO
500	30041585	MARIA MARQUINHSA DE MOURA RIBEIRO
220	30019881	MARIA MEDEIROS FARIAS



ORGAO	MATRICULA	NOME
500	30025059	MARIA MENDONCA DE ABREU
500	30029348	MARIA MILDES PEREIRA GONCALVES
500	30017137	MARIA MIRIAN DE SOUSA
240	30027248	MARIA MIRIAN VIEIRA FEITOSA
500	30027752	MARIA MORAES CORREIA DOS SANTOS
500	30014308	MARIA MOREIRA DE SOUSA
500	30021371	MARIA NAIZA GADELHA OLIVEIRA
500	30029593	MARIA NAUMAN FREITAS SILVA
500	30040287	MARIA NAZARE FAYAD FERNANDES VIEIRA
500	30033124	MARIA NAZARE TAVARES LIMA
190	30002644	MARIA NELSIMAR ARAUJO SALES
500	30041119	MARIA NEUMA BEZERRA DAS CHAGAS
500	30020472	MARIA NEUMA DAS GRACAS DA SILVA
500	30037286	MARIA NEUZA DE OLIVEIRA
500	30034791	MARIA NILCE RODRIGUES OLIVEIRA
500	30026780	MARIA NILEIA DA SILVA
500	30036379	MARIA NILMA MOREIRA DA SILVA LIMA
500	30026349	MARIA NILSE MENEZES TOME
240	30029070	MARIA NUZIA ALVES DA ROCHA
500	30024184	MARIA OLGANE DANTAS SABRY
500	30024729	MARIA OLGANE DANTAS SABRY
500	30041445	MARIA PEREIRA ALVES
500	3003838X	MARIA PEREIRA DA SILVA
500	30042689	MARIA PINTO DE MENESES
500	30037189	MARIA RANIERE BARBOSA LIMA DA SILVA
500	30016432	MARIA REGINA PEREIRA NEVES
500	30032438	MARIA RIVANDA MOREIRA DE SOUZA
500	30020626	MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR
500	30018729	MARIA ROSENA DOS SANTOS
500	30026446	MARIA ROSIMAR LIMA NOGUEIRA ALBUQUERQUE
500	3002365X	MARIA RUTH GENUARIO DA COSTA
500	30021339	MARIA SAFIRA BRITO DO REGO
500	30037952	MARIA SALETE DA SILVA NOGUEIRA
500	30019199	MARIA SALETE DO NASCIMENTO MARTINS
500	30023633	MARIA SALETE FREITAS VIEIRA
500	30008863	MARIA SALETE LEITE PINHEIRO
500	30022254	MARIA SALETE SILVA PEREIRA
500	30015436	MARIA SANTOS DA SILVA
500	3003984X	MARIA SARAIVA DE LIMA
500	30042964	MARIA SELMA PEREIRA DE SOUSA CANDIDO
500	30043065	MARIA SELNI BARROSO CHAVES MACHADO
106	30008502	MARIA SILVIA DOS SANTOS
500	30043642	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA DA PAZ
500	30032535	MARIA SOCORRO FREITAS
500	3003449X	MARIA SOCORRO SOUSA SILVA
500	30017609	MARIA SOLANGE MARTINS SAMPAIO DE LACERDA
500	30039114	MARIA STELLA SANTIAGO DANTAS
500	30043200	MARIA TABOSA DUARTE
500	30037162	MARIA TELMA FREIRE DE NOROES
500	30022939	MARIA TEREZINHA DE BRITO SILVA
431	30002490	MARIA VALDEIZA DOS SANTOS SARAIVA
820	30001559	MARIA VALDEREZ RODRIGUES
500	3003726X	MARIA VALDICE DE SOUSA COSTA
220	30024370	MARIA VALENTINA FELICIANO DO NASCIMENTO
431	30002466	MARIA VANDENY DE SANTIAGO PINHEIRO
464	30008235	MARIA VANDERLUCIA DE OLIVEIRA JUCA
500	3003113X	MARIA VENERANDA CHAGAS BRAGA
500	30029305	MARIA VERALUCIA PINTO DE OLIVEIRA MARTINS
500	30042581	MARIA VIDAL CASTELO BRANCO
500	30019342	MARIA VILMA FERNANDES RUFINO
500	30014898	MARIA XAVIER SILVA DO NASCIMENTO
240	30021886	MARIA ZELIA PEREIRA SAMPAIO
500	3003399X	MARIA ZENEIDA SILVA PINHEIRO
465	30000048	MARIA ZENEIDE DE ABREU CASTELO BRANCO
500	30043626	MARIA ZENIS PINHEIRO DO NASCIMENTO
500	30016335	MARIA ZILA MARTINS
220	30025164	MARIA ZILMA ALVES
500	30042433	MARIA ZULEIDE ALVES OLIVEIRA DE ALMEIDA
820	30001486	MARIA ZULEIDE FERREIRA MARTINS
500	30019326	MARILENE MOREIRA DE MELO
500	30032764	MARINA CARVALHO CAVALCANTE DE QUEIROZ
500	30030222	MARINA CIPRIANO DE SANCTIS FONTENELLE
500	89083907	MARINEZ SOUSA AGOSTINHO
500	30028899	MARLENE CAMPELO DANTAS
500	30039815	MARTA CRISTINA PEREIRA DE SANTANA
500	30034236	MARTA MARIA FERNANDES DE SOUSA
500	30038886	MARTA MARIA LOPES FURTADO MENDES
240	30021681	MARTELENE FIRMINO DE CASTRO
500	30031881	MARY ANE CAMPOS DA SILVA
500	3003810X	MARY COELI DUARTE SOBREIRA SARAIVA
500	30038452	MATHEUS LUCENA DE MOURA
500	3001829X	MAURA ANDRE DE SOUSA
500	3003743X	MAURO GOMES DE ASSIS
500	30018109	MEIRIANE ARAGAO ESMERALDO
500	30022963	MELANIA MARIA BARRETO FROTA
500	30040732	MELINA FONTENELE FARIAS
500	3004097X	MELISSA GUIMARAES ROCHA BRITO
500	3003094X	MERCIA LEANDRA DO NASCIMENTO BEZERRA
500	30013344	MERY COUTINHO GOMES CHAVES
500	30017404	MIGUEL ANGELO CARDOSO BELCHIOR
500	3003774X	MIGUEL LEMOS LANDIM
500	30011805	MIGUEL RODRIGUES DE LIMA
500	30029402	MILENA DE QUEIROZ MACHADO CORREIA
220	30020138	MILENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA
500	30036034	MILENE SABOIA FELIX
500	30040899	MIQUEIAS CAVALCANTE MENDONCA



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	30031989	MIRIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
500	30030095	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA
500	30042840	MOACIR FERREIRA FEITOSA
500	30041852	MOACIR JOSE DE VASCONCELOS
500	30036018	MOISES DE JESUS FRANCA PEREIRA
820	30001389	MONICA DO REGO MATIAS
500	3003807X	MONICA MARIA CARNEIRO FERNANDES
500	30028600	MONISE DA COSTA MENESES
500	30043537	NADEDJA SARQUIS QUEIROZ ROCHA
500	30023838	NADJLA SALIM JEREISSATI
190	00696846	NALMIRA OLIVEIRA CAVALCANTE MENDES
500	80006691	NARJARA BRAGA BEZERRA
500	30040295	NAZARE CAZUZA DE SOUSA
500	30031725	NECI ALVES CHAVES
500	30040678	NEIDE FERREIRA DE FREITAS
500	30043251	NEUMAM MARIA GOMES CAMPOS
500	30011821	NEYDA MARIA DE CASTRO MENEZES
500	30028562	NIDIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA MOURA TENORIO
500	30024699	NILCE MARIA FONTENELE SALES
500	89084512	NILCE MARIA FONTENELE SALES
500	30023668	NILO BARBOSA DO CARMO
500	30034449	NILZA RODRIGUES CORDEIRO
500	3001796X	NOEMIA GOMES DE SOUSA
500	30026381	OCIAN TEODORO DE AGUIAR
500	30023218	ODAISIA BORGES GARCIA
500	30039793	OLAVO LEITE DE MACEDO
240	3002902X	OLGA JEREISSATI TEIXEIRA
500	30023986	OLINTO ALVES DE MELO
500	30018389	OMAN BESSA BELEM
500	30035364	ONOFRIA RODRIGUES NUNES
500	30024656	ORLANDO ALVES DE CARVALHO
500	30026608	ORMINDA TEIXEIRA COSTA LIMA
500	30037669	OSMAR ARAUJO JUNIOR
500	30014480	OSVALDO LEITE DA SILVA
500	30041577	OTALICIO JOSE BATISTA LIMA
500	30037480	OTAVIO ANDRE DE LIMA
500	30020308	OTAVIO ARAUJO DA SILVA NETO
500	30035305	OZIRE TEIXEIRA PESSOA
500	30020758	PATRICIA LOPES SOARES
500	30023005	PAULA ANDREA MOTA MEDEIROS LEITE
500	30038096	PAULA WANDA BARBOSA MENEZES
500	30025512	PAULO CESAR CARVALHO DE ALMEIDA
220	97948054	PAULO DE FREITAS FACANHA
500	30019172	PAULO DIAS DE MELO
500	30023730	PAULO ELIOMAR DO NASCIMENTO
500	30027574	PAULO SERGIO CALLADO
220	30026942	PAULO SERGIO EBRAHIM COURA
500	30020073	PEDRO ANTUNES BRANDAO
500	30021142	PEDRO ANTUNES BRANDAO
500	30030621	PEDRO ARAUJO DA SILVA
500	30018060	PEDRO BRAGA MENDES
500	3001541X	PEDRO ICARO PORTELA BASTOS
500	30021800	PEDRO LISBOA NETO
500	30017528	PEDRO PEREIRA ALENCAR
500	30032519	PERICLES AFONSO MONTEZUMA JUNIOR
500	30028813	PETRONILIA LIMA CAITANO COSTA
500	30035984	PIERRE BEZERRA VALENTIM
500	3001751X	POLLYANA BATISTA ALENCAR
500	30025709	RAIMUNDA ALVES DE MELO SIQUEIRA
500	30015053	RAIMUNDA BRITO SANTOS
500	30042832	RAIMUNDA CARLOS DA SILVA
500	30037391	RAIMUNDA CLARA CALIXTO GOMES
500	3001362X	RAIMUNDA IVONE GOMES DE MENEZES
500	30027671	RAIMUNDA LEANDRO DOS SANTOS
500	30039432	RAIMUNDA MARLY MENEZES RAMOS
500	30011759	RAIMUNDA MARTINS SILVA
500	30015754	RAIMUNDA MENESES DE SOUZA
500	3002866X	RAIMUNDA MOREIRA DE SOUSA MOURA
500	30037197	RAIMUNDA PAULA DOS SANTOS ROCHA
500	30033116	RAIMUNDA SILVA MENDES
500	30041194	RAIMUNDA TOMAS DE LIMA
500	30039483	RAIMUNDA XIMENES MELO
500	30042808	RAIMUNDO AUGUSTO CAMPELO
500	30012372	RAIMUNDO BELHIO DO NASCIMENTO
220	97947988	RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
220	30026667	RAIMUNDO DAS NEVES GERMANO
500	30008391	RAIMUNDO DONOZOR ALVES DAMASCENO
500	30016947	RAIMUNDO DRUMON RIBEIRO
500	30032748	RAIMUNDO EDMAR CARNEIRO
220	30024001	RAIMUNDO EMIDIO CARNEIRO
220	30024109	RAIMUNDO EMIDIO CARNEIRO
500	30014014	RAIMUNDO FERNANDES PROFIRO
500	30013387	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
500	30037138	RAIMUNDO FORTES PONTES
240	30028503	RAIMUNDO GOMES DA SILVA
220	30024494	RAIMUNDO GURGEL DE OLIVEIRA
500	30034228	RAIMUNDO LAERCIO LOURENCO
500	30016203	RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA
500	30039688	RAIMUNDO LOPES DE QUEIROZ
500	30033450	RAIMUNDO MEIRE BARBOSA JUNIOR
500	30042441	RAIMUNDO NASCIMENTO DO CARMO
500	30012488	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
500	30040872	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
220	30024087	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA
500	3003435X	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS
500	30036174	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE LIMA



ORGAO	MATRICULA	NOME
500	30020863	RAIMUNDO NONATO PINTO DO NASCIMENTO
500	30042069	RAIMUNDO NONATO RAMOS
500	30038959	RAIMUNDO RODRIGUES CLEMENTINO
500	30016734	RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA FILHO
220	30027264	RAIMUNDO ROMILDO DE LIMA
500	30016327	RAIMUNDO SOUSA DE PAIVA
500	30020006	RAISLA LUANA BEZERRA DE AQUINO
500	30043561	RAMON SANTOS DE SOUZA
500	30014847	RAONI JERONIMO BARROSO
313	30004442	RAONI JERONIMO BARROSO
500	30031067	RAPHAEL MESQUITA DE MENEZES
500	30023196	RAQUEL MOREIRA SALES
500	30038045	RAYSSA ELLEN DA SILVA
500	30039041	REBECA PINHEIRO VIDAL DE NEGREIROS GOMES
500	30020413	REGINA DE FATIMA OLLIVEIRA SANTOS
500	30028244	REGINA ELIZABETE PEIXOTO MOTA
500	30041070	REGINA MARCIA CORDEIRO ALVES
500	30016904	REGINA MARIA CHAGAS
500	30019377	REGINA NILZETE PINHEIRO ALVES
500	30027590	REGINA OLIVEIRA ALVES
220	30024389	REGINALDO ALVES DA SILVA
500	30041755	REJANE DE CASTRO MENDONCA LIMA
500	30042530	REJANE MARIA RODRIGUES DE LIMA
500	30035003	REJANES TORRES DE LIMA
500	30032217	RICARDIANNE DA SILVA SOUZA
500	30043367	RICARDO ALCANTARA BATISTA
500	30020812	RICARDO ALCANTARA BATISTA
500	30041364	RILDO SERVIO SALES BASTOS
500	30013166	RINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
500	30030702	RITA CAVALCANTE DE MOURA
500	30037901	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES
500	30015088	RITA MARIA DANTAS NOGUEIRA
460	00148229	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA
500	30042220	RITA MARIA FONTENELE DE SOUZA
500	30025571	RITA MARIA PEIXOTO ALBUQUERQUE
500	30018176	RITA MARLENE RIOS OLIVEIRA
500	30017595	RITA NOGUEIRA DA SILVA
500	30023706	RITA PEREIRA LIMA
500	30032004	RITA RAYANA MESQUITA DE OLIVEIRA
500	30026721	RITA RAYANA MESQUITA DE OLIVEIRA
220	30019725	RITA ROSA DE OLIVEIRA
500	3002043X	ROBERTA ARRAES DE FARIAS VIEIRA
220	97947961	ROBERTO MORAIS DE ANDRADE
500	30023641	ROBERTO SALES DE QUEIROZ
500	30022009	ROBLER RAMOS DA SILVA
500	30036131	ROBLER RAMOS DA SILVA
500	30038975	RONILMA MENDES SEREJO
500	30020324	ROSA FERREIRA ARAGAO XIMENES
240	30029151	ROSA FERREIRA FLORES LIMA
500	30016882	ROSA MARIA CARNEIRO
500	30015789	ROSA MARIA DE OLIVEIRA
500	30030842	ROSA MARIA FIGUEIREDO
220	30027337	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA
500	30039726	ROSA PAIVA MARTINS
500	30040139	ROSA VIRGINIA MAIA SOUSA
500	30026438	ROSANA OLIVEIRA DE BRITO
500	30033426	ROSANE GARCIA SOARES
500	30024850	ROSANGELA DE MORAIS LACERDA
500	30034872	ROSANGELA DE OLIVEIRA CESAR
500	30040716	ROSANGELA MARIA DE FARIAS LEAL PIERRE
500	30028007	ROSANGELA MARIA FERNANDES BRITO
500	30032500	ROSANGELA MARIA FERNANDES BRITO
220	30020103	ROSEMARY BRASIL DE OLIVEIRA
500	30023900	ROSILENE HOLANDA LOPES
500	30017420	RUY ARRAIS MAIA
500	30018966	RUY ARRAIS MAIA
500	30008995	SAMIA ROCHELIA ALBANO MENDONCA
500	30040317	SANDRA MARIA ARAUJO DE SENA
500	30016688	SANDRA MARIA DA SILVA MAGALHAES
500	30015541	SANDRA MARIA MAIA BARROS DE FREITAS
500	30040767	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA
500	30021266	SANDRO BEZERRA PRIMO
500	30033000	SARA ALVES COUTINHO
500	30021711	SARA ANDRADE BRITO
500	30026306	SARA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
500	30021274	SARAH BEZERRA PRIMO
313	30000072	SARAH SANTOS COLARES
500	30021347	SEBASTIANA DA SILVA DAMASCENO
500	3001023X	SEBASTIANA GONCALVES DA SILVA
500	30023722	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
500	30021304	SIBERIA DE MENEZES CARVALHO
500	30012798	SID CLAIR GUIMARAES PALMEIRA
314	30000285	SILVANA GOMES RIBEIRO
500	30026624	SILVANA TITARA SANTANA DA SILVA
500	30032918	SILVANIA ABREU DE SOUSA LAVOR
500	3001278X	SILVANIA FERREIRA DE SOUZA
500	30023110	SILVESTRE MOREIRA DOS SANTOS
500	30037936	SILVIA ELENA DE QUEIROZ
500	30037065	SILVIA HELENA REGADAS CARVALHO LIMA
500	30029410	SILVIA HELENA RIOS SOLON
500	30016017	SILVIA MARIA BRITO ALVES
500	30017986	SILVIA MARIA DA COSTA RIBEIRO
240	30021592	SILVIA REGIA JATAHY CAVALCANTI MOTA
500	30040759	SILVIANE SOUSA PAULA COSTA
500	30032772	SILVIO BARBOSA PORTO
500	30036573	SILVIO SARAIVA LEMOS



ORGÃO	MATRICULA	NOME
500	30023080	SIMONE MOURA BATISTA
500	3004102X	SOCORRO CLAUDIA ARAGAO PRADO
500	30041046	SOCORRO CLAUDIA ARAGAO PRADO
500	30013549	SOCORRO MARIA MOREIRA DIAS DO CARMO
500	30014863	SOCORRO MARIA MOREIRA DIAS DO CARMO
470	30063481	SOLANGE CUNHA SOARES
220	30027272	SOLANGE MARIA CARVALHO
240	3002852X	SOLANGE MARIA DE ALMEIDA BEZERRA
460	30001559	SOLANGE MARIA RIBEIRO NOGUEIRA
500	30027213	SONIA MARIA BASTOS BARBOSA
500	30016920	SONIA MARIA CAMPOS JEREISSATI
500	30011732	SONIA MARIA CARDOSO FREIRE
500	30031962	SONIA MARIA LEITE DE SOUSA
220	30019954	SONIA MARIA LIMA NOGIMO
500	30037537	STAEF FRANCO BELEM DE FIGUEIREDO
500	3004231X	SUELEN NUNES DE SOUZA
220	30024567	SUELI DOS SANTOS MOURA
820	30001397	SUELY MALTA BEZERRA
500	30042123	SUELY NOGUEIRA DE HOLANDA
500	30029283	SUZY MARY DE OLIVEIRA
500	30035496	SUZY SOUSA DAMASCENO
500	30020804	SWELL FERREIRA MONTEIRO
500	30040740	SYLVIA HELENA SAMPAIO GRADVOHL
240	40428267	TAINARA DE SOUSA BONFIM
500	89084520	TANIA MARA PONTES ANDRADE
500	89084164	TANIA MARIA COUTO MAIA
500	30042190	TANIA MARIA FERREIRA G SOLON
500	30038894	TANIA MARIA GALDINO DRUMOND
500	30011996	TARCIANA ROBERTA LOPES MELO
500	30041437	TARCISIO DOS SANTOS ALMEIDA
500	30015703	TARCISIO MIRANDA CORDEIRO
220	30027302	TAYSSA RAYLLA SILVA SAMPAIO
500	30018656	TELMA MARIA AGUIAR MAGALHAES
500	30036204	TERESINHA MARIA DE JESUS VIANA
500	30032020	TEREZA ABREU SILVA
500	30019229	TEREZA MESQUITA FELIX
500	30043650	TEREZINHA DE CALDAS BASILIO BARROS
500	30042492	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE MENEZES
500	30030664	TEREZINHA FELIX FIAS FROTA
106	30008677	TEREZINHA MARQUES MACIEL
500	30042158	TEREZINHA PINHO CAMPOS
500	30015061	TOMAZ PINHEIRO DE SOUSA
500	30016572	TOMAZ PINHEIRO DE SOUSA
106	30008650	UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
500	30032756	ULISSES CARVALHO CAVALCANTI DE QUEIROZ
500	30038118	VALDECI DE SOUSA FALCAO
500	3001345X	VALDECI TIMBO PEREIRA
500	30019024	VALDECI TIMBO PEREIRA
500	30029429	VALDENOR GRANJEIRO AGR
500	30028635	VALDERINA BARROSO BARBOSA MARTINS
500	30042107	VALDETARIO GARCIA DE AQUINO
500	3002169X	VALDIR MARTINS MAGALHAES
500	30032675	VALERIA PESSOA ROMERO
500	30027175	VANDA MARIA DE ALMEIDA COSTA
220	30020065	VANDA MARIA GOMES FREIRE
500	30041771	VANDERLUCIA PEREIRA DA SILVA
500	30019067	VANESSA DO CARMO SANTOS
500	30042980	VANIA FIGUEIREDO DE LIMA
500	30014936	VANIA MARIA CHAVES GOMES
500	30031970	VANUZIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA
500	30017536	VERA CASTELO BRANCO BARROS FONTENELE
500	3001281X	VERA LUCIA ANDRADE BATISTA
500	30043529	VERA LUCIA ASSUNCAO LIMA
500	30019512	VERA LUCIA CAVALCANTE GONCALVES
431	30004132	VERA LUCIA DOS SANTOS FREITAS
500	30020162	VERA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
500	30042697	VERA LUCIA SA RIBEIRO MAGALHAES
500	3004245X	VERA LUCIA SALES VALENTE
220	3002396X	VERA LUSA MARQUES DA COSTA
500	3002821X	VERONICA BEZERRA NICOLAU BANDEIRA
500	30012232	VERONICA MARIA AMORIM DOS SANTOS
500	30032683	VERONICA MARIA LUSTOSA
500	30029550	VICENTE ALVES DE MORAIS
220	30023994	VICENTE DE PAULA ROCHA FRAGA
500	30015797	VICENTE DIAS BEZERRA
220	30019733	VICENTE FERREIRA DE ARAUJO
500	30028538	VICENTE FERREIRA FILHO
500	30025547	VICENTE ROBERTO DE SOUZA
500	30019334	VICENTINA MADEIRO LUCENA
500	30018664	VICTOR HUGO CABRAL DA COSTA ALVES
220	3002012X	VICTORIA DE SOUSA OLIVEIRA
500	30021770	VIDEMAR ROGERIO DA COSTA
500	30031466	VILANY PEREIRA FURTADO PINTO
220	30020154	VILANY PINTO PEREIRA
240	30029143	VINICIUS CORDEIRO NEVES DE SOUSA
500	30042328	VIRGINIA FERNANDES DA SILVA
500	30039246	VITOR MOREIRA MONTEZUMA
500	3004083X	VITORIA REGIA MONT ALVERNE DE ARRUDA
500	3001507X	VIVIENE DE OLIVEIRA SOARES
500	30025679	VIVIENE DE OLIVEIRA SOARES
500	30028279	VLADEMIR ARAUJO TEIXEIRA FILHO
313	30003535	VLADIR PONTES MENEZES
500	30008146	VLEUDA MARIA CORDEIRO TEIXEIRA
500	30031075	WALTER COSTA BARROS
500	30019202	WANDA MARIA MELO CARNEIRO
500	30020138	WANESSA MARIA ANDRADE DEV LIRA

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
313	30085388	WANISE MARIA GUIMARAES BLOC
500	3001183X	WELLINGTON DOMINGOS DE SOUSA
500	30022238	WERITON SARAIVA VASCONCELOS
500	30022246	WERTON SARAIVA VASCONCELOS
220	30025024	WILLIAMS FELIX DE CARVALHO
500	30020057	WILSON RODRIGUES DIAS
500	30025938	ZEFERINO DE CASTRO NETO
500	30028724	ZELIR VIANA PEIXOTO
820	30001494	ZILDA GERALDO DA SILVA
500	3002799X	ZILMA ALVES DE LIMA RAMOS
500	30035941	ZILMA DAMASCENO BARRETO
500	30030540	ZILMAR ALVES FONTENELE
500	30043014	ZUILA AGOSTINHO DA SILVA FONSECA
500	3004066X	ZULEIDE GONCALVES DA SILVA
500	30023676	ZULMIRA FREIRE CHAVES DO SANTOS

**** ** *

DECRETO Nº37.115, de 03 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens destinados ao patrimônio de órgãos ou entidades municipais encarregados da prestação de serviços de interesse social CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto não possui utilidade para a Secretaria da Proteção Social – SPS, poderá ser destinado a integrar o patrimônio do Município de Jardim em prol do interesse público e do bem comum; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo NUP: 47001.022469/2025-10. DECRETA:

Art. 1º – Fica a autorizada a doação ao Município de Jardim dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º – A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social – SPS e como donatário o Município de Jardim, conforme o art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.115 / DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE ASSINATURA	NOVO	R\$ 3.980,00	99224
2	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	NOVO	R\$ 5.329,15	99244
3	DISPOSITIVO BIOMÉTRICO FACIAL	NOVO	R\$ 10.121,65	99204

*** ** *

DECRETO Nº37.116, de 03 de fevereiro de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº36.049, DE 10 DE JUNHO DE 2024, QUE CRIA O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA INTEGRADA DO ESTADO DO CEARÁ – COESI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.049, de 10 de junho de 2024, que cria o Comitê Estratégico de Segurança Integrada do Estado do Ceará – COESI/CE; CONSIDERANDO a relevância estratégica da participação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas no âmbito do referido Comitê, tendo em vista sua atuação direta na execução de medidas socioeducativas e sua contribuição para a prevenção da violência e a promoção da segurança pública integrada; DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 36.049, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

...

j) Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas.

...

§3º A Seas participará das reuniões na condição de ouvinte, com direito a voz.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

DECRETO Nº37.117, de 03 de fevereiro de 2026.

INSTITUI O NÚCLEO DE APOIO ESTRATÉGICO NA SOLUÇÃO DE DEMANDAS ESTADUAIS RELATIVAS À SAÚDE PÚBLICA (NASUS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a importância da implementação de medidas que fortaleçam a solução extrajudicial de demandas relativas à saúde pública, evitando o desgaste da judicialização e garantido direitos assegurados ao cidadão, especificamente no que diz respeito a matérias reservadas à competência estadual; CONSIDERANDO os entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal nos Temas 6 e 1.234, de Repercussão Geral, que definem os limites das competências e responsabilidades dos entes federativos no âmbito do SUS; CONSIDERANDO que a instituição de uma câmara técnica que possa prestar apoio no atendimento das demandas administrativas da saúde pública contribui para o aperfeiçoamento e a democratização da gestão pública, oferecendo orientação clara aos cidadãos e promovendo a cultura do diálogo e da cooperação interinstitucional; DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Apoio Estratégico na Solução de Demandas Estaduais relativas à Saúde Pública (NASUS), no âmbito da Secretaria da Saúde – Sesa, com a finalidade de atuar como instância de apoio técnico, orientativo e intersetorial, voltada ao fortalecimento do diálogo institucional e à promoção do acesso adequado às políticas públicas de saúde, no tocante às demandas de competência estadual, evitando judicialização.

§ 1º As manifestações do NASUS terão caráter consultivo e de apoio técnico à gestão e à Procuradoria-Geral do Estado, sem competência para deliberar sobre obrigações de fornecimento de bens ou serviços de saúde.

§ 2º A coordenação do NASUS, bem como o detalhamento de seu fluxo operacional e a designação de seus membros, serão estabelecidos por portaria do dirigente máximo da Sesa.



CAPÍTULO II
DO NÚCLEO DE APOIO ESTRATÉGICO NA SOLUÇÃO DE DEMANDAS
ESTADUAIS

Art. 2º O NASUS atuará para:

I – dar celeridade às respostas de órgãos públicos demandantes, contendo ou evitando demandas judiciais;
II – centralizar, dentro da estrutura organizacional da Sesa, espaço para receber as solicitações, buscar as respostas nas áreas técnicas responsáveis e responder aos órgãos solicitantes;

III – organizar as informações recebidas, prestando apoio às respostas requeridas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), quando necessário;

IV – qualificar e analisar as informações recebidas das áreas competentes, com vistas à formulação de resposta adequada e tempestiva, de modo a prevenir a judicialização de demandas em face do Estado;

V – extrair dados a partir das solicitações recebidas, de modo a identificar o perfil da judicialização da saúde no Estado.

Art. 3º Ao NASUS compete especificamente:

I – assessorar os setores envolvidos, quando demandado em âmbito judicial ou extrajudicial, na prestação de informações técnicas e no esclarecimento de alternativas terapêuticas previstas nas políticas públicas e à orientação sobre fluxos do SUS;

II – atender a solicitações de órgãos e instituições com atuação na área da saúde, sob supervisão da PGE;

III – organizar e sistematizar dados referentes às demandas analisadas, identificando os padrões de solicitação, as decisões técnicas e o impacto orçamentário decorrente;

IV – subsidiar a produção de relatórios gerenciais e o monitoramento das solicitações advindas extrajudicialmente;

V – elaborar pareceres técnicos para fornecer informações sobre políticas públicas vigentes, o perfil epidemiológico e a oferta de serviços da região de domicílio do usuário, com o objetivo de orientar o acesso às alternativas disponíveis no SUS;

VI – produzir notas técnicas para esclarecimento de demandas aos órgãos do sistema de justiça, apoiando a gestão da saúde e a PGE na condução de processos judiciais;

VII – fomentar a cooperação institucional e prestar o apoio necessário com vistas à prevenção e à adequada solução administrativa de conflitos na área da saúde;

VIII – contribuir para a solução extrajudicial de demandas estaduais relativas à saúde pública, por meio da racionalização do uso dos recursos públicos e do fortalecimento do diálogo institucional;

IX – analisar demandas em saúde encaminhadas na via administrativa, orientando os fluxos corretos de acesso no âmbito do SUS;

X – identificar demandas judicializadas cujo objeto já esteja contemplado por políticas públicas ou protocolos do SUS, propondo, em articulação com a PGE, alternativas para adequação do tratamento ao sistema vigente;

XI – reunir, entre os setores da Sesa, as informações necessárias para responder às instituições jurídicas solicitantes.

§ 1º Na análise de solicitação relativa ao fornecimento de medicamentos ou serviços, o NASUS avaliará se a demanda encontra respaldo nas políticas públicas de saúde do SUS, prestando orientação ao usuário ou à instituição demandante quanto ao fluxo administrativo adequado.

§ 2º As manifestações do NASUS terão caráter orientativo e técnico, podendo contemplar:

I – esclarecimento quanto ao fluxo administrativo;

II – indicação de alternativas disponíveis no âmbito do SUS, quando compatíveis com o objeto da demanda;

III – informação sobre a responsabilidade do ente federativo competente, quando a atribuição não couber ao Estado do Ceará.

Art. 4º O NASUS será responsável, no âmbito da Sesa, por receber e encaminhar, sob supervisão da PGE, solicitações oriundas de órgãos ou instituições públicas do sistema de Justiça.

Parágrafo único. A Sesa definirá seus setores responsáveis, conforme a demanda, para subsidiar as respostas a serem encaminhadas pelo NASUS.

Art. 5º A análise das demandas submetidas ao NASUS observará a ordem cronológica de recebimento, ressalvadas as hipóteses de prioridade previstas na legislação vigente.

Art. 6º O NASUS não atuará como unidade de atendimento direto ao público, devendo as demandas serem formalmente protocoladas nos canais oficiais da Sesa.

Parágrafo único. O fluxo de recebimento, os canais de protocolo e os prazos para resposta às demandas serão definidos em instrumento próprio.

Art. 7º O NASUS terá sua atuação mensurada por indicadores que garantam a eficiência e o impacto do seu trabalho, entre os quais:

I – número absoluto de demandas resolvidas no âmbito administrativo da Sesa, nos casos em que a Secretaria, dentro de suas competências legais, forneceu orientação ou viabilizou o acesso às políticas públicas do SUS, permitindo estimar o impacto e o retorno orçamentário da política;

II – tempo médio de resposta às solicitações encaminhadas, para avaliar a celeridade e efetividade da orientação fornecida;

III – levantamento do perfil das solicitações recebidas (tipo, frequência, área terapêutica e região), para subsidiar ajustes nos fluxos de orientação e aprimoramento das políticas públicas de saúde.

§ 1º A periodicidade de apuração dos indicadores será definida por ato da Sesa, podendo variar conforme a natureza do dado.

§ 2º Os resultados serão sistematizados em relatórios gerenciais e boletins públicos, preservando-se dados sigilosos quando aplicável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O dirigente máximo da Sesa poderá expedir normas complementares ao fiel cumprimento deste Decreto, detalhando, inclusive, fluxos e procedimentos operacionais.

Art. 9º O NASUS fica inserido na estrutura organizacional da Sesa, vinculado à sua direção superior.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.118, de 03 de fevereiro de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política estadual de preservação do meio ambiente, visando à melhoria de qualidade de vida da população; CONSIDERANDO ser essencial a coleta e tratamento de esgotos para a diminuição dos riscos à saúde da população, objeto este do Programa de Saneamento das Localidades Litorâneas do Ceará – Prosatur, sob responsabilidade da Secretaria do Turismo; CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo tem por missão fortalecer o Estado do Ceará como destino turístico nacional e internacional, de forma sustentável, com foco na geração de emprego e renda e na inclusão social; CONSIDERANDO que o turismo, assim como o meio ambiente, é área prioritária do Governo do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a acordo de empréstimo celebrado entre o Estado e o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, objetivando a implantação do Prosatur; DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 1.638,00 m², situados no Município de Aracati, conforme previsto nos Anexos I a VI deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos necessários à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Aracati.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
MEMORIAL DESCRITIVO

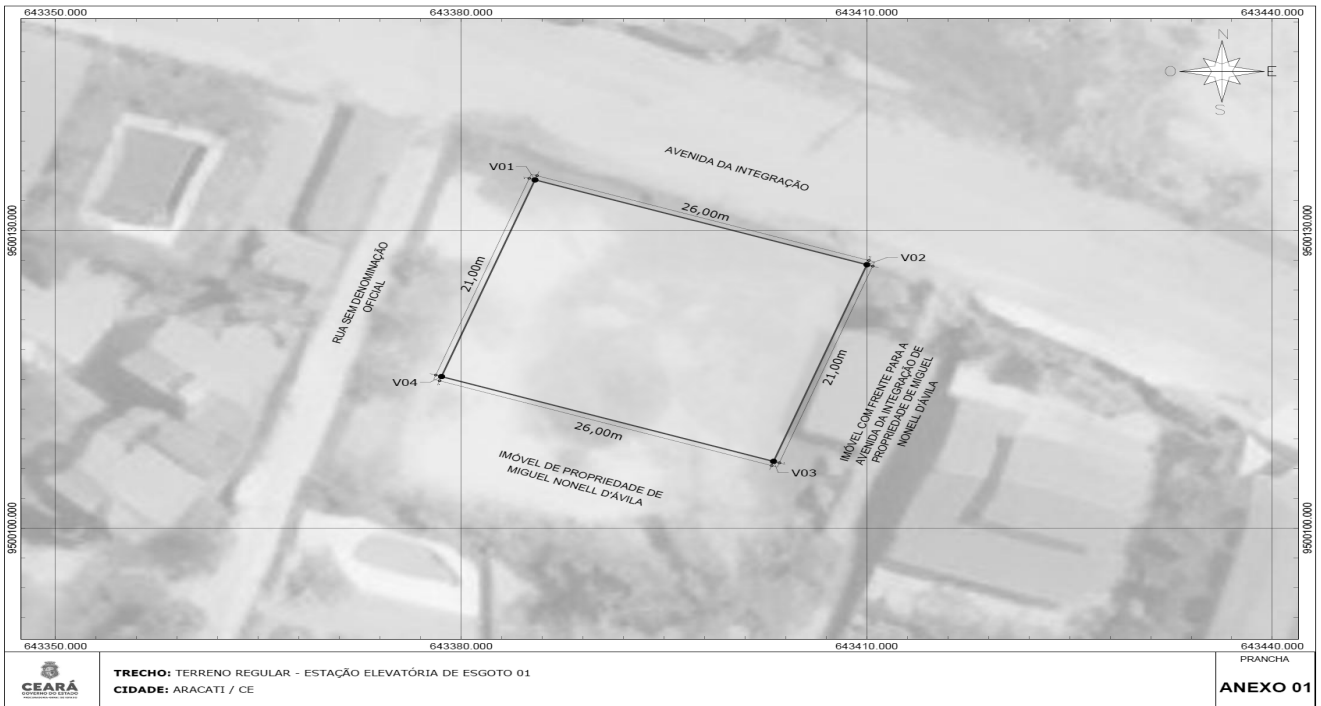
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.500.135,110 m e E 643.385,458 m, confrontando com AVENIDA DA INTEGRAÇÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 109º11'54" e 26,00 m até o vértice V02, de coordenadas N 9.500.126,560 m e E 643.410,012 m; deste, segue confrontando com MIGUEL NONELL D'ÁVILA com os seguintes azimutes e distâncias: 199º11'54" e 21,00 m até o vértice V03, de coordenadas



N 9.500.106,728 m e E 643.403,106 m; 289°11'54" e 26,00 m até o vértice V04, de coordenadas N 9.500.115,278 m e E 643.378,552 m; deste, segue confrontando com RUA SEM DONOMINAÇÃO OFICIAL com os seguintes azimutes e distâncias: 19°11'54" e 21,00 m até o vértice V01, de coordenadas N 9.500.135,110 m e E 643.385,458 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro e perfazendo uma área de 546,00m²

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
 MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.500.266,048 m e E 643.066,605 m, confrontando com LEVINO ALEXANDRE PEREIRA SANCH com os seguintes azimutes e distâncias: 100°35'19" e 26,00 m até o vértice V02, de coordenadas N 9.500.261,269 m e E 643.092,172 m; deste, segue confrontando com SILVIA VANESSA KAPPES com os seguintes azimutes e distâncias: 192°08'01" e 21,00 m até o vértice V03, de coordenadas N 9.500.240,726 m e E 643.087,756 m; deste, segue confrontando com AVENIDA DA INTEGRAÇÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 280°36'56" e 26,00 m até o vértice V04, de coordenadas N 9.500.245,516 m e E 643.062,201 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO GOMES com os seguintes azimutes e distâncias: 12°06'26" e 21,00 m até o vértice V01, de coordenadas N 9.500.266,048 m e E 643.066,605 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 546,00m².

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

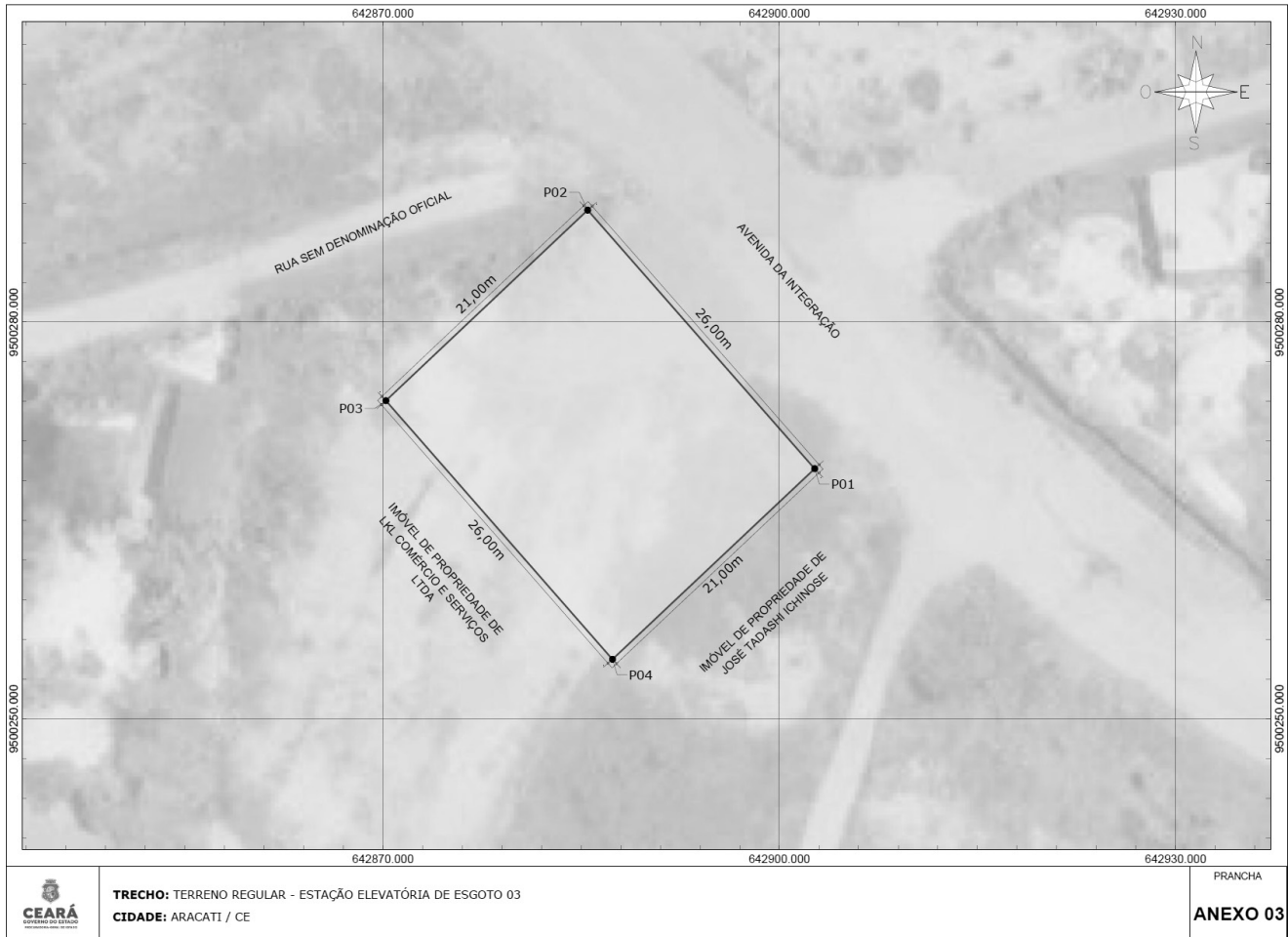


ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.500.268,929 m e E 642.902,679 m, confrontando com AVENIDA DA INTEGRAÇÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 318°41'26" e 26,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.500.288,476 m e E 642.885,500 m; deste, segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com os seguintes azimutes e distâncias: 226°39'24" e 21,00 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.500.274,063 m e E 642.870,228 m; deste, segue confrontando com LKL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 138°44'01" e 26,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.500.254,520 m e E 642.887,376 m; deste, segue confrontando com JOSÉ TADASHI ICHINOSE com os seguintes azimutes e distâncias: 46°43'22" e 21,00 m até o vértice P01, de coordenadas N 9.500.268,929 m e E 642.902,679 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 546,00m².

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026



*** **

DECRETO Nº37.119, de 04 de fevereiro de 2026.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 25.511.622,01 PARA REFORÇO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.642, de 19 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e do art. 42 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, para viabilizar transferências previstas na legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações legais do órgão; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL, para ajuste orçamentário destinado ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Apoio a Políticas Públicas, visando ao adequado funcionamento das atividades institucionais; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO, para suplementação destinada ao apoio a manifestações da cultura nacional, contribuindo para a promoção de eventos culturais e turísticos no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, para ajustes orçamentários de órgãos; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, para execução de ações voltadas ao enfrentamento da insegurança alimentar, incluindo o pagamento de benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade social e o repasse de recursos a entidades responsáveis pela execução, operacionalização e monitoramento de programas de segurança alimentar; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para aquisição de veículos destinados ao apoio às unidades de acolhimento e aos centros de referência especializados da política de assistência social. CONSIDERANDO o art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026, que autoriza o Poder Executivo para, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições e, ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2024-2027. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos/entidades: Departamento Estadual de Trânsito, Casa Civil, Secretaria do Turismo, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Proteção Social e Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 25.511.622,01 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I ao IV

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	618.394,93	618.394,93
CASA CIVIL	CC	1.572.400,20	1.572.400,20
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	0,00	6.500.000,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	7.160.876,88	0,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0,00	15.660.876,88
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	1.159.950,00
2.660.9200000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS - Superávit		15.000.000,00	
2.761.9100000 - Recursos vinculados ao fundo de combate e erradicação da pobreza - Superávit		1.159.950,00	
TOTAL		25.511.622,01	25.511.622,01

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem do superávit financeiro do exercício anterior e de anulações.

Art. 3º – Em conformidade com a Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026, as ações 10895 – Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar, 10896 – Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar e 10945 – Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde estão sendo transpostas para a Unidade Orçamentária Secretaria Executiva – SEXEC

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº37.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 25.511.622,01

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
30000000 - CASA CIVIL					1.572.400,20
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					1.572.400,20
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.572.400,20
11724 - Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para Implementação de Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.572.400,20
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					6.500.000,00
36100007 - GESTÃO DO TURISMO					6.500.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					6.500.000,00
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.500.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					15.660.876,88
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					15.660.876,88
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					660.876,88
11218 - Concessão do Cartão Alimentação - Projeto Ceará Sem Fome.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	660.876,88
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					15.000.000,00
11218 - Concessão do Cartão Alimentação - Projeto Ceará Sem Fome.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.761.9100000	0	15.000.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					23.733.277,08

ANEXO DO DECRETO Nº37.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					618.394,93
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					618.394,93
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					618.394,93
20137 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAN	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752.9200000	1	618.394,93
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.159.950,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.159.950,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					231.990,00
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	231.990,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					231.990,00
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	231.990,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					231.990,00
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	231.990,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					463.980,00
12184 - Manutenção das Atividades não Finalísticas dos Abrigos Institucionais para Crianças e Adolescentes.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	463.980,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					1.778.344,93

ANEXO DO DECRETO Nº37.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
30000000 - CASA CIVIL					1.572.400,20
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					1.572.400,20
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					1.572.400,20
11722 - Apoio a Instituições de Outras Esferas de Governo para a Implementação de Políticas Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.572.400,20
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					7.160.876,88
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					7.160.876,88
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					7.160.876,88
00008 - Pagamento de Concessão do Pasep - EGE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.160.876,88
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					8.733.277,08

ANEXO DO DECRETO Nº37.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					618.394,93
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					618.394,93
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					618.394,93
20901 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Fiscalizatórias de Trânsito.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752.9200000	1	618.394,93
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					618.394,93

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Recurso de Revisão interposto pelo senhor **JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA SOBRINHO** face à decisão datada de 13 de setembro de 2016 e publicada no D.O.E. de 16 de setembro de 2016, a qual o puniu com a sanção de demissão do cargo de Delegado de Polícia Civil, com fundamento no art. 104, inc. III c/c o art. 107, da Lei nº 12.124/1993, em face das provas acostadas e produzidas durante o presente Processo Administrativo Disciplinar, pela prática da transgressão disciplinar de terceiro grau prevista no art. 103, alínea “c”, inc. IV, da Lei nº 12.124/93; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado, concluiu que “o recurso em análise não preenche os requisitos legais para sua admissibilidade, motivo pela qual não deverá ser conhecido”, RESOLVE, por todo o exposto, **NÃO CONHECER o presente Recurso de Revisão**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, aos 02 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 014/2025, datada de 27/03/2025 e publicada no Diário Oficial de 28/03/2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de DNS-1-Reitor, Matrícula nº 001043-1-0, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 06 de fevereiro de 2026, a fim de participar do lançamento da Caravana Ceará Um Só/2026, iniciativa da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (SEPLAG-CE) e da Escola de Gestão Pública do Ceará (EGPCE) que busca compartilhar as boas práticas de gestão e governança pública do Governo do Estado entre os municípios cearenses, no Auditório da SEPLAG-CE, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), totalizando R\$ 133,92 (cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe I do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**, matrícula nº 800085-0-1, ocupante do cargo de Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, **viajar** à cidade de Rio de Janeiro/RJ, de 27 à 29 de Novembro do corrente ano, o propósito da presente viagem será participar como palestrante no Seminário ZPE do Açu, também realizará visita técnica ao Porto de Açu para conhecer a infraestrutura portuária e os avanços na implantação da ZPE do Açu concedendo-lhe, 2½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.653,38 (Hum mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e passagem aérea mais taxa de embarque e de serviço, para o trecho Fortaleza-CE/Rio de Janeiro-RJ/ Fortaleza-CE, no valor de R\$4.025,18 (quatro mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com o art. 1º, art.2º, art.4º e seu §2º e 14º, II, IV, art. 12 e seu §2º, art. 16, classe I, do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE 26 de novembro de 2025.

Francisco das Chagas Ciliano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.006399/2026-11, resolve autorizar a **viagem** do(a) servidor(a) **EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios, símbolo SS-2, matrícula nº 16106119, nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da Oficina: Como o Novo PAR pode fortalecer o regime de colaboração? A convite do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica-SEB, em Brasília/DF, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, Secretário Executivo de Proteção Social, matrícula: 300019-7-4, a **viajar** a cidade de Maceió/AL no período de 04 a 05.02.2026, a fim de participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Nordeste – Posse do Presidente Paulo Dantas e Reuniões das Câmaras Temáticas, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$ 892,82 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Maceió/Fortaleza no valor de R\$ 8.782,17 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1681/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1681/2025, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)				
SALOMÃO NOGUEIRA LIMA	1º Tenente PM	II	10 A 14.12.2025	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	371,98	50%	2.510,87	371,98	21.078,31	41.258,26
ANTONIO LINDOMAR HOLANDA SILVA	Subtenente PM	II	10 A 14.12.2025	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	371,98	50%	2.510,87	371,98		
ANTONIO JOSE PEREIRA REIS	3º Sargento PM	II	10 A 14.12.2025	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	371,98	50%	2.510,87	371,98		
IRANILDO MEDEIROS ANDRADE	Soldado PM	II	10 A 14.12.2025	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	371,98	50%	2.510,87	371,98		
FABIO YGOR PEREIRA REIS	3º Sargento PM	II	10 A 14.12.2025	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	371,98	50%	2.510,87	371,98		

